



LEI Nº 601 DE 27 DE JUNHO 2017

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DA CIDADE DE LAGOA DA CANOA, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento à Constituição Federal, à Constituição do Estado de Alagoas, à Lei Orgânica de Lagoa da Canoa, e sem prejuízo da incidência de demais normas pertinentes, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização dos orçamentos do Município;
- III. As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V. As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI. As disposições gerais.

§1º Os dispositivos da presente Lei de Diretrizes Orçamentárias contêm orientações específicas quanto:

- I. Ao equilíbrio entre as receitas e despesas municipais;
- II. Aos critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar 101/2000 - LRF;
- III. Aos critérios para a recondução da dívida pública municipal caso ultrapasse os respectivos limites na forma do art. 31 da Lei Complementar 101/2000 - LRF;
- IV. Às normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- V. Às condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas e a pessoas físicas;
- VI. A outros critérios orientadores à elaboração e execução da movimentação orçamentária e financeira municipal.

§2º Em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN integram a presente Lei os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais compreendendo os demonstrativos a seguir:

- I. Riscos Fiscais e Providências;
- II. Metas Anuais;
- III. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- IV. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- V. Evolução do Patrimônio Líquido;
- VI. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- VII. Resultado Primário;



- VIII. Resultado Nominal;
- IX. Montante da Dívida Pública;
- X. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- XI. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

## CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, atendidas as despesas que constituem obrigações constitucionais e as despesas com o funcionamento dos órgãos que integram o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, serão as estabelecidas na Lei do Plano Plurianual Municipal - PPA para o período de 2018-2021.

§1º - A Lei Orçamentária destinará recursos para a operacionalização das prioridades e metas mencionadas no *caput* do artigo, observando os seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - Provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - Compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - Despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;
- IV - Conservação e manutenção do patrimônio público.

§2º Poderá ser procedida à adequação das prioridades e metas de que trata o “caput” deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2018, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais.

§3º Durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2018, será procedida a adequação das prioridades e metas para a inclusão de emendas dos vereadores, desde que os valores indicados sejam compatíveis como custo real das mesmas e existam recursos orçamentários e financeiros suficientes para atendê-las.

§4º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2018 deverão considerar as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nos Anexos de Metas Fiscais constante desta Lei e deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

§5º Estão discriminados em Anexos integrantes desta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Lagoa da Canoa, relativo ao exercício de 2018, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:



- I. O princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;
- II. O princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;
- III. O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município para 2018 será elaborada de acordo com as seguintes orientações gerais:

- I. Participação da sociedade;
- II. Responsabilidade na gestão fiscal;
- III. Desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
- IV. Eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde, de educação, de transporte, moradia e assistência social;
- V. Ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
- VI. Articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
- VII. Acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
- VIII. Preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

#### Seção I Da Estrutura dos Orçamentos

Art. 5º A receita municipal será constituída:

- I. Dos tributos de sua competência;
- II. Das transferências constitucionais;
- III. Das atividades econômicas que por conveniência o Município venha executar;
- IV. Dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e instituições privadas nacionais e internacionais;
- V. Das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI. Das cobranças de dívida ativa;
- VII. Das alienações de bens;
- VIII. Das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;
- IX. Outras rendas.

§1º A discriminação da receita será de acordo com o estabelecido na Portaria Interministerial Nº163, de 04 de maio de 2001, da SOF/SEPLAN e alterações posteriores.

§2º As receitas oriundas de fontes vinculadas não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.



§3º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a natureza de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas aos respectivos orçamentos.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando as modalidades de classificação, a saber:

I. Classificação Institucional:

- a) Poder;
- b) Órgão;
- c) Unidade Orçamentária;

II. Classificação Funcional:

- a) Função;
- b) Subfunção;
- c) Programa;
- d) Projeto, Atividade ou Operação Especial.

Art. 7º Para os efeitos desta lei entende-se por:

- I. Programa – o instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II. Ação – específica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;
- III. Projeto – o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;
- IV. Atividade – instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelada à codificação da ação;
- V. Operações especiais – são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atreladas à codificação da ação;
- VI. Órgão orçamentário – o maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
- VII. Unidade orçamentária – o menor nível da classificação institucional;
- VIII. Concedente – órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
- IX. Conveniente – são as entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
- X. Produto – bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;



XI. Meta física – quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

§1º A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

§2º A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:

- I. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;
- II. Cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade e participará de apenas um programa, sendo classificada na função e subfunção respectiva.

§3º A classificação da estrutura programática para 2018 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

§4º A categoria de programação a que se refere este artigo corresponde a agrupamentos de funções e subfunções, mediante a utilização dos códigos constantes do Anexo da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e programas, mediante a utilização dos códigos constantes dos Anexos da Lei que autorizou o Plano Plurianual para o período abrangente desta Lei.

§5º Em conformidade com o art. 6º da Portaria 163 de 04 de maio de 2001, da SOF/SEPLAN, na Lei Orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§6º A natureza da despesa a que se referem os §§ 1º e 3º deste artigo correspondem a agregação de elementos de despesa, mediante a utilização dos códigos constantes dos Anexos das Portarias vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN - Secretaria de Orçamento Federal – SOF, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que tratam da matéria.

## Seção II

### Do Projeto da Lei Orçamentária Anual

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo no prazo estabelecido no art. 78, Inciso III, da Lei Orgânica, pelo Chefe do Poder Executivo será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Texto da Lei;
- III. Quadros orçamentários consolidados;
- IV. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V. Informações complementares.



Art. 9º O Orçamento Fiscal destinará recursos, através de programas específicos, às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.

Art. 10 Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I. Evolução da receita e da despesa que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
- II. Consolidação da receita por sua natureza;
- III. Demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
- IV. Demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;
- V. Resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
- VI. Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino segundo meta definida no Plano Municipal de Educação (Lei nº 6.109/2012) e observando os limites mínimos constitucionais, detalhando fonte e valores por categoria de programação;
- VII. Programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
- VIII. Demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
- IX. Demonstrativo da despesa por função;
- X. Demonstrativo da despesa por subfunção;
- XI. Demonstrativo da despesa por programa;
- XII. Compatibilização do Plano Plurianual - PPA.

Art. 11 O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação em seu menor nível com a respectiva dotação, detalhada por grupos de despesa conforme a seguir especificados, indicando, para cada categoria a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Juros e encargos da dívida;
- III. Outras despesas correntes;
- IV. Investimentos;
- V. Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresa;
- VI. Amortização da dívida;
- VII. Outras despesas de capital.

CAPÍTULO III  
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I  
Diretrizes Gerais



Art. 12 A Câmara Municipal encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2018, para inserção no projeto de lei orçamentária, até o último dia útil do mês de agosto de 2017, observado o disposto nesta lei.

Art. 13 O Poder Legislativo, na elaboração de sua proposta orçamentária para 2018, observará a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da CF/88 sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2018.

§1º As arrecadações de imposto de renda na fonte de qualquer natureza, rendimentos sobre aplicação financeira, Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e outras rendas que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizados nesse Poder como Receita Municipal e, concomitantemente como adiantamento repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

§3º A Execução orçamentaria do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

Art. 14 A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e por regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e suas atualizações.

Art. 15 A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e suas atualizações.

Art. 16 O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

- I. Operações de crédito autorizadas por lei específica, nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do “caput” do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
- II. Operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do “caput” do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
- III. Os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.



Parágrafo único. Nos casos dos incisos I e II do “caput” deste artigo, a lei orçamentária anual deverá conter demonstrativo especificando, por operação de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados por tais recursos.

Art. 17 No Projeto de Lei Orçamentária somente serão incluídos os fundos que tiverem sido instituídos e regulamentados até 31 de julho de 2017.

Art. 18 Na programação de investimentos da administração direta e indireta, serão observadas as seguintes normas:

- I. Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
- II. Não poderão ser programados e orçados novos projetos:
  - a) que implique em paralisação de projetos prioritários em execução;
- III. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro pode ser iniciado sem a prévia inclusão no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19 As receitas próprias dos órgãos, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, somente poderão ser programadas para cobrir despesas com investimentos, se atenderem prioritária e integralmente, suas necessidades de custeio administrativo e operacional, incluindo pessoal e encargos sociais, além do pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas, contrapartida de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. Terão prioridade no atendimento das despesas com investimento de que tratam o caput deste artigo, as contrapartidas de convênios.

Art. 20 Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I. Atividades e propagandas político-partidárias;
- II. Objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
- III. Obras de grande porte, sem comprovação da clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais;
- IV. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- V. Auxílios a entidades privadas com fins lucrativos.
- VI. Pagamento, auxílio ou subvenção, a qualquer título, a entidades instituídas, controladas ou que possua em seus quadros agentes políticos no exercício de mandato eletivo;
- VII. Pagamento, auxílio ou subvenção, a qualquer título, a entidades com ou sem fins lucrativos ou empresas privadas, que tenham em seus quadros acionários ou diretores, participação das autoridades do município abaixo listadas, bem como do cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau:
  - a) Do prefeito;
  - b) Do vice-prefeito;
  - c) De vereador;
  - d) De secretário;
  - e) Do procurador geral;
  - f) Do secretário do controle interno;
  - g) De dirigente de qualquer órgão da administração direta, indireta ou autárquica ou fundacional.



Art. 21 Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

Art. 22 A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal no valor de até dois por cento (2%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2018, destinada ao atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e a cobertura de despesas com pessoal e encargos da dívida pública e casos de calamidade pública legalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º da Constituição Federal.

Art. 23 As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito ainda não formalizadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

Art. 24 O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no Projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada a votação na Comissão Permanente da parte cuja alteração é proposta.

#### Seção II Dos Débitos Judiciais

Art. 25 As despesas com o pagamento de precatórios judiciais da administração direta e indireta correrão a conta de dotações consignadas no orçamento com esta finalidade, obedecendo ao que determina o art. 100 da Constituição Federal.

Art. 26 A Procuradoria Geral do Município encaminhará, à Secretaria Municipal de Finanças, até 30 de julho do ano corrente, por meio eletrônico, na forma de banco de dados, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual para 2018, determinado pelo §1º do art. 100 da constituição Federal, de 1988, para dar cumprimento ao que dispõe o Decreto Nº. 7.103, de 30 de março de 2010 – Dispõe sobre a Instituição do Regime Especial de Pagamento de Precatórios, a que se refere o Art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, especificando:

- I. Número e data do ajuizamento da ação originária;
- II. Tipo e número do precatório;
- III. Tipo de causa julgada;
- IV. Nome do beneficiário;
- V. Data do trânsito em julgado da sentença;
- VI. Data da expedição do precatório;
- VII. Data de recebimento do precatório;
- VIII. Valor do precatório atualizado.

#### Seção III Das Vedações

Art. 27 Na fixação da despesa não constará:



- I. Despesa sem a respectiva fonte de recurso e a unidade orçamentária executora legalmente instituída;
- II. Projetos e atividades com finalidades comuns na mesma unidade orçamentária ou distinta; e
- III. Despesas a título de investimento – Regime de Execução Especial, exceto casos de calamidade pública, conforme o art.167 §3º, da Constituição Federal.

Art. 28 A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§1º O disposto no “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§2º Entendem-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 29 No caso da ocorrência de despesa resultante da criação, expansão ou aperfeiçoamento das ações governamentais que demandam alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do Art.16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Para fins do disposto no Art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas irrelevantes as despesas cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação.

#### Seção IV

##### Das Transferências Voluntárias

Art. 30 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” ou “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social ou Educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- II. Sejam voltadas para as ações de Saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
- III. Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- IV. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, art. 16 e seguintes da Lei 4.320/64, bem como ao disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- V. Sejam signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal;
- VI. Sejam qualificadas como organizações sociais;
- VII. Sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;
- VIII. sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacidade de atletas nas modalidades de torneios, campeonatos de amadores e pro-



fissionais que de alguma forma incentivem o esporte e representem o Município, desde que formalizada a requisição mediante apresentação do projeto onde esteja indicado o objeto, finalidades, forma de execução e planilha de custos devendo também ser de alguma forma evidenciada a participação do Governo Municipal no projeto e eventos.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- g) Declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de vinte e quatro meses;
- h) Plano de aplicação dos recursos solicitados;
- i) Balanço e demonstrações contábeis do último exercício;
- j) Registro junto ao conselho nacional de classe.

Art. 31 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto amador, turismo e educação.

Parágrafo único. A transferência de recursos dependerá de parecer prévio e conjunto da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal a qual o programa está vinculado que analisará os casos individualmente para aprovação ou desaprovação da solicitação.

Art. 32 A transferência de recursos públicos, a título de subvenções econômicas, para cobrir necessidades de pessoas jurídicas com fins lucrativos deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, desporto, turismo ou educação.

§1º A transferência de recursos dependerá de parecer prévio do ordenador de despesa, da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada e da Procuradoria Geral do Município.

§2º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções econômicas, a entidade deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- g) Declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de vinte e quatro meses;
- h) Plano de aplicação dos recursos solicitados; e
- i) Balanço e demonstrações contábeis do último exercício.



Art. 33 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. É vedada a transferência de recursos públicos à entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o município.

#### Seção V

#### Das alterações da Execução da Lei Orçamentária Anual

Art. 34 Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2018, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

Parágrafo único. Na hipótese de excesso de arrecadação de Receita Tributária no exercício de 2017, desde que não comprometidos, serão aplicados apenas nas áreas da saúde, educação, assistência social e gastos com pessoal, exceto àquelas com destinação específica na Lei Orçamentária vigente.

Art. 35 A Lei Orçamentária para 2018 conterà dispositivos autorizando e definindo limites para:

- I. Abertura de Créditos Adicionais, tipo suplementar;
- II. Contratação de operação de crédito interna; e
- III. Contratações de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária.

Parágrafo único. A vedação de que trata o Art.167, V da Constituição Federal não impede a correção de eventuais distorções de planejamento, a inserção de elementos de despesa e fonte de recurso nos projetos, atividades e operações especiais, sendo facultado ao Poder executivo fazer uso dos instrumentos legais disponíveis necessários para a efetivação das referidas alterações na Lei Orçamentária 2018.

Art. 36 Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2017, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício de 2018, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Art. 37 As alterações e inclusões orçamentárias que não modifiquem o valor total da ação registrado na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, não constituem créditos orçamentários.

§1º As modificações orçamentárias de que trata o caput abrangem os seguintes níveis:

- I. Categorias Econômicas;
- II. Grupos de Natureza de Despesa;
- III. As Modalidades de Aplicação; e
- IV. As Fontes de Recursos.

Art. 38 Fica o Poder Executivo autorizado, na execução da Lei Orçamentária de 2018, sem fazer uso do limite estabelecido para abertura de créditos suplementares a promover: a transposição,



o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias.

§1º Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

- a) Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
- b) Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
- c) Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

Art. 39 Fica o Poder Executivo, de acordo com o disposto na Constituição Federal, art. 165, § 8º, e nos Arts. 7º, 42 e 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, autorizado a abrir na Lei Orçamentária de 2018, créditos suplementares, como segue:

- I. Para atender à reajustes e demais despesas de pessoal e encargos sociais, segundo as leis vigentes;
- II. Por conta da Reserva de Contingência;
- III. Para atender à despesas relativas a receitas provenientes de operações de crédito e outras receitas vinculadas, bem como a seus rendimentos financeiros que excedam a previsão orçamentária correspondente;
- IV. Para atender a despesas do grupo outras despesas correntes, com características de pessoal e de caráter indenizatório e à despesa com a previdência do servidor, quais sejam:
  - a) Entenda-se como despesas com característica de pessoal e de caráter indenizatório: diárias, PASEP, vale-transporte, estagiários e auxílio-funeral;
  - b) Entenda-se como despesas com a previdência dos servidores: inativos, pensionistas, salário-família, auxílio doença, salário-maternidade, além do previsto no Inciso II deste artigo;
- V. Para realocar dotações que corresponda a um mesmo programa, a um mesmo grupo de despesa e a uma mesma modalidade de aplicação;
- VI. Para atender à contrapartida de projetos, que excedam a previsão orçamentária correspondente e;
- VII. Para atender a serviços da dívida e precatórios judiciais.

#### CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 40 O orçamento fiscal e da seguridade social, compreenderão todos os fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedade de economia mista em que o Município direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 41 O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza



da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§1º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

- I. Pessoal e encargos sociais - 1;
- II. Juros e encargos da dívida - 2;
- III. Outras despesas correntes - 3;
- IV. Investimentos - 4;
- V. Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
- VI. Amortização da dívida - 6.

§2º A Reserva de Contingência, bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS serão identificadas pelo dígito (9) nove no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art.42 A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I. Aos fundos especiais;
- II. Às ações de saúde;
- III. Às ações de assistência social;
- IV. À manutenção e desenvolvimento do ensino
- V. Encargos e despesas comuns a todas as unidades orçamentárias, denominada Encargos Gerais do Município;
- VI. Ao regime próprio de previdência social.

#### CAPÍTULO V AS DISPOSIÇÕES INERENTES AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 43 Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, as despesas com pessoal ativo, pessoal inativo e encargos sociais observarão o limite estabelecido na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§1º O provimento de cargos e contratação será realizado no limite estritamente necessário, respeitada a legislação vigente.

§2º A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes, a admissão de pessoal a qualquer título e a licença prêmio em pecúnia, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2018, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e na legislação municipal vigente.



§3º O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2018, deverá enquadrar-se nas determinações previstas nesta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44 Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único - Para fixação das despesas com serviços da dívida, devem ser consideradas as operações de crédito contratadas e as autorizações concedidas até 31 de agosto de 2017.

CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS ALTERAÇÕES NA  
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 45 O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo Projeto de Lei propondo alterações na legislação tributária municipal.

Parágrafo único. A concessão ou ampliação de incentivos, de isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, deverá obedecer ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e art. 88 do ADCT – Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 46 As alterações nas políticas de isenção, incentivo fiscal ou de outros benefícios serão objeto de apreciação legislativa, e visarão:

- I. Promover a justiça e a isonomia fiscal;
- II. Reconhecer uma reduzida capacidade contributiva;
- III. Promover a redistribuição da renda; e
- IV. Incentivar o desenvolvimento de segmentos econômicos do município.

Parágrafo único. As alterações na legislação tributária terão os seguintes objetivos:

- I. Combater a sonegação, a elisão e a evasão fiscal;
- II. Combater as iniciativas de favorecimento fiscal;
- III. Incorporar o uso de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal;
- IV. Adequar às bases de cálculo do tributo a real capacidade contributiva e a promoção da justiça fiscal, dentro dos princípios da extra fiscalidade.
- V. Simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes.
- VI. Adequar à legislação municipal à legislação complementar federal.

CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no Projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada a votação na comissão técnica da parte cuja alteração é proposta.



Art. 48 O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, acordos e ajustes favoráveis ao Município e necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração de todas as esferas de governo, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para satisfazer as obrigações de contrapartida da execução dos mesmos.

Art. 49 Se o Projeto da Lei Orçamentária Anual não for devolvido para sanção do Poder Executivo até o final da última sessão legislativa do Exercício de 2017, ficarão os Poderes autorizados a utilizar 1/12 (um doze avos), mensalmente, do projeto de lei para 2018, até que o Executivo receba o projeto de lei orçamentária 2018, e proceda a sua sanção e publicação.

§1º Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças fazer publicar a programação financeira mensal, compatível com o Projeto de Lei Orçamentária encaminhado ao Poder Legislativo, na razão 1/12 (um doze avos) dos valores consignados às dotações orçamentárias.

§2º O disposto no caput deste artigo é aplicável:

- I. As despesas consideradas obrigatórias e de caráter continuado, na forma que dispõe o art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- II. Aos contratos, cuja execução esteja em andamento, referentes à obras, aquisição de bens, de materiais e prestação de serviços.

§3º Excluem-se do disposto no caput deste artigo e que inclusive poderá exceder a 1/12 (um doze avos), desde que não comprometa o equilíbrio orçamentário segundo a proposta encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, as despesas:

- I. Referente ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais;
- II. Com amortização e serviço da dívida fundada;
- III. Com a quitação e parcelamento de precatórios;
- IV. De programas financiados por convênios e doações que requeiram ou não a contrapartida do Município;
- V. Despesas contratuais que impliquem em queda de arrecadação;
- VI. Despesas contratuais que impliquem na publicidade dos atos, ações e programas de Governo;
- VII. Referente ao pagamento do Duodécimo do Poder Legislativo; e
- VIII. Com programas de natureza social, educacional e de saúde.

Art. 50 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput.

Art. 51 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até o decimo dia útil do mês, a programação financeira com o cronograma mensal de desembolso, por órgãos, direcionada a obtenção das metas fiscais definidas nos anexos desta lei.

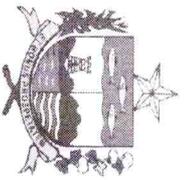


Parágrafo único. O período a que se refere o caput deste artigo poderá ser de, no mínimo, 04 (quatro) meses.

Art. 52 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa, 27 de Junho de 2017.

Tainá Correa de Sá Lúcio da Silva  
Prefeita



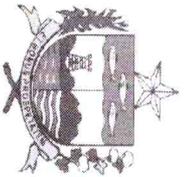
**Estado de Alagoas**  
**Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa**  
Metodologia e Memória de Cálculos das Metas Anuais <> RECEITAS  
L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018 - ANEXO II - Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 1011/2000

Especificação	Arrecadada		Orçada		Previsão	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>35.599.793,12</b>	<b>44.489.741,40</b>	<b>46.279.730,99</b>	<b>48.130.918,05</b>	<b>50.056.162,46</b>	<b>52.058.396,99</b>
RECEITA TRIBUTARIA	478.625,12	598.281,40	622.212,61	647.101,05	672.985,04	699.904,38
IMPOSTOS	423.679,20	529.599,00	550.782,92	572.814,18	595.726,70	619.555,71
IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	186.149,60	232.687,00	241.994,45	251.674,18	261.741,10	272.210,70
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	44.356,80	55.446,00	57.663,83	59.970,37	62.369,17	64.863,93
IPTU - PROPRIO	26.614,08	33.267,60	34.598,30	35.982,23	37.421,51	38.918,37
IPTU - MDE	11.089,20	13.861,50	14.415,96	14.992,59	15.582,29	16.215,98
IPTU-ASPS	6.653,52	8.316,90	8.649,57	8.995,55	9.355,37	9.729,58
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	131.470,40	164.338,00	170.911,51	177.747,95	184.857,85	192.252,14
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	131.470,40	164.338,00	170.911,51	177.747,95	184.857,85	192.252,14
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	131.470,40	164.338,00	170.911,51	177.747,95	184.857,85	192.252,14
IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	78.882,24	98.602,80	102.546,91	106.648,78	110.914,73	115.351,31
IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - MDE	32.867,60	41.064,50	42.727,88	44.436,99	46.214,46	48.065,03
IRRF-ATIVO/INAT-EXEC/INDIRETAS-ASPS	19.720,56	24.650,70	25.636,72	26.662,18	27.728,66	28.837,80
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER-VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - ITBI	10.822,40	12.903,00	13.419,11	13.955,86	14.514,08	15.094,63
ITBI - PROPRIO	6.193,44	7.741,80	8.051,47	8.373,52	8.708,46	9.056,79
ITBI - MDE	2.580,60	3.225,75	3.354,78	3.488,97	3.628,52	3.773,86
ITBI-ASPS	1.548,36	1.935,45	2.012,86	2.093,37	2.177,10	2.264,18
IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	237.529,60	296.912,00	308.788,47	321.140,00	333.985,60	347.345,01
IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	237.529,60	296.912,00	308.788,47	321.140,00	333.985,60	347.345,01
IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	237.529,60	296.912,00	308.788,47	321.140,00	333.985,60	347.345,01
ISS - PROPRIO	142.517,76	178.147,20	185.273,08	192.684,00	200.391,36	208.407,01
ISS - MDE	59.382,40	74.228,00	77.197,12	80.285,00	83.486,25	86.836,25
ISS-ASPS	36.629,44	44.536,80	46.318,27	48.171,00	50.097,84	52.101,75
TAXAS	54.945,92	68.682,40	71.429,69	74.286,87	77.258,34	80.348,67
TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	54.945,92	68.682,40	71.429,69	74.286,87	77.258,34	80.348,67
OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	54.945,92	68.682,40	71.429,69	74.286,87	77.258,34	80.348,67
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.544.796,00	1.930.995,00	2.008.234,80	2.088.564,19	2.172.106,75	2.258.991,01
CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.144.000,00	1.430.000,00	1.487.200,00	1.546.688,00	1.608.555,52	1.672.897,74
CONTRIBUICOES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	1.144.000,00	1.430.000,00	1.487.200,00	1.546.688,00	1.608.555,52	1.672.897,74
CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO	1.144.000,00	1.430.000,00	1.487.200,00	1.546.688,00	1.608.555,52	1.672.897,74
CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINACAO PÚBLICA	400.796,00	500.995,00	521.034,80	541.876,19	563.551,23	586.093,27
CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINACAO PÚBLICA	400.796,00	500.995,00	521.034,80	541.876,19	563.551,23	586.093,27
RECEITA PATRIMONIAL	400.796,00	500.995,00	521.034,80	541.876,19	563.551,23	586.093,27
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	362.325,60	452.907,00	471.023,28	489.864,21	509.458,77	529.837,11
REMUINERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	362.325,60	452.907,00	471.023,28	489.864,21	509.458,77	529.837,11
REMUINERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	282.325,60	352.907,00	367.023,28	381.704,21	396.972,37	412.851,26
RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	80.000,00	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40	116.985,85
REMUINERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	80.000,00	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40	116.985,85
REMUINERACAO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	80.000,00	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40	116.985,85
TRANSFERENCIAS CORRENTES	33.157.278,40	41.446.598,00	43.104.461,90	44.828.638,27	46.621.781,57	48.486.650,36
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	32.994.930,40	41.243.663,00	42.893.409,50	44.609.143,79	46.393.507,32	48.249.245,15



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa  
Metodologia e Memória de Cálculos das Metas Anuais <-> RECEITAS  
L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018 - ANEXO II - Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 1011/2000

Especificação	Arrecadada		Orçada		Previsão		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	19.260.858,40	24.076.073,00	25.039.115,96	26.040.678,59	27.082.303,61	28.165.593,39	
PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	13.526.552,00	16.908.190,00	17.584.517,66	18.267.896,54	19.019.410,45	19.780.184,65	
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM	12.811.348,80	16.014.186,00	16.654.753,52	17.320.941,87	18.013.777,63	18.734.329,56	
COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO	7.686.809,28	9.608.511,60	9.992.862,16	10.392.564,47	10.808.265,15	11.240.593,60	
COTA-PARTE DO FPM - MDE	640.567,44	800.709,30	832.737,67	866.047,17	900.689,05	936.716,61	
COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB	2.562.269,76	3.202.837,20	3.330.950,68	3.464.188,70	3.602.756,24	3.746.866,48	
COTA-PARTE DO FPM - ASPS	1.921.702,32	2.402.127,90	2.498.213,01	2.598.141,53	2.702.067,19	2.810.149,87	
COTA EXTRA FPM - DEZEMBRO	561.769,60	702.212,00	730.300,48	759.512,49	789.892,98	821.488,68	
COTA EXTRA FPM - PRÓPRIO	421.327,20	526.658,00	547.725,36	569.634,37	592.419,74	616.116,52	
COTA EXTRA FPM - MDE	140.442,40	175.553,00	182.575,12	189.878,12	197.473,24	205.372,16	
COTA EXTRA FPM - PRÓPRIO	113.721,00	142.151,25	147.637,30	153.750,79	159.900,82	166.296,85	
COTA EXTRA FPM - MDE	37.907,00	47.383,75	49.279,10	51.250,26	53.300,27	55.432,28	
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR	1.805,60	2.257,00	2.347,26	2.441,13	2.538,75	2.640,28	
COTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO	1.083,36	1.354,20	1.408,36	1.464,69	1.523,27	1.584,20	
COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	90,28	112,85	117,36	122,05	126,93	132,00	
COTA-PARTE DO ITR - ASPS	361,12	451,40	469,45	488,22	507,74	528,04	
COTA-PARTE DO ITR - MDE	270,84	338,55	352,09	366,17	380,81	396,04	
TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	160.240,00	200.300,00	208.312,00	216.644,47	225.310,24	234.322,64	
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	16.591,20	20.739,00	21.568,56	22.431,30	23.328,55	24.261,69	
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	143.648,80	179.561,00	186.743,44	194.213,17	201.981,69	210.060,95	
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - REPASSO FUNDO A FUNDO	4.241.939,20	5.302.424,00	5.514.520,96	5.735.101,72	5.964.505,74	6.203.085,91	
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO (PAB FIXO)	421.063,20	526.329,00	547.382,16	569.277,44	592.048,53	615.730,47	
SAUDE DA FAMILIA	673.072,00	841.340,00	874.993,60	909.993,34	946.393,07	984.248,79	
AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	447.782,40	559.728,00	582.117,12	605.401,80	629.617,87	654.802,58	
SAUDE BUICAL	210.512,00	283.140,00	273.665,60	284.612,22	295.996,70	307.836,56	
NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	208.000,00	260.000,00	270.400,00	281.216,00	292.464,64	304.163,22	
PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	63.905,60	79.882,00	83.077,28	86.400,37	89.856,38	93.450,63	
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	303.969,60	379.962,00	395.160,48	410.966,89	427.405,56	444.501,78	
TETO FINANCEIRO	1.173.651,20	1.467.064,00	1.525.746,56	1.586.776,42	1.650.247,47	1.716.257,36	
CEO - CENTRO ESPEC. ODONTOLÓGICA	86.488,00	108.110,00	112.434,40	116.931,72	121.609,40	126.473,40	
CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	283.956,00	354.945,00	369.142,80	383.908,51	399.264,85	415.235,44	
OUTROS PROGRAMAS - MAC	55.688,80	69.611,00	72.395,44	75.291,25	78.302,90	81.435,01	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	134.508,00	169.135,00	174.860,40	181.854,81	189.129,00	196.694,16	
VIGILANCIA SANITARIA	10.483,20	13.104,00	13.628,16	14.173,28	14.740,21	15.329,81	
COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	104.954,40	131.193,00	136.440,72	141.898,34	147.574,27	153.477,24	
GESTAO DO SUS	63.904,80	79.881,00	83.076,24	86.399,28	89.856,25	93.449,46	
QUALIFICACAO DA GESTAO DO SUS	421.119,20	526.399,00	547.454,96	569.353,12	592.127,19	615.812,25	
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	76.557,60	95.697,00	99.524,88	103.505,87	107.646,10	111.951,94	
IGD - PBF - BOLSA FAMILIA	14.235,20	17.794,00	18.505,76	19.245,99	20.015,82	20.816,45	
IGD - SUAS	60.192,00	75.240,00	78.249,60	81.379,58	84.634,76	88.020,15	
PBF - PISO BASICO (CRAS/PAIF)	69.722,40	87.153,00	90.639,12	94.264,68	98.035,26	101.956,67	
PISO BASICO VARIÁVEL - SCFV							

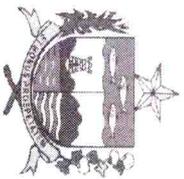


## Estado de Alagoas

### Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa

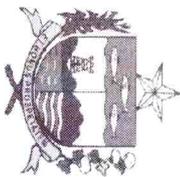
Metodologia e Memória de Cálculos das Metas Anuais <-> RECEITAS  
L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018 - ANEXO II - Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	Arrecadada		Orçada		Previsão	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
PFMC - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	65.208,00	81.510,00	84.770,40	88.161,21	91.687,65	95.355,15
PAC I - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE 1	54.774,40	68.468,00	71.206,72	74.054,98	77.017,17	80.097,85
BPG - BENEFÍCIO DA PRESTAÇÃO CONTINUADA	18.258,40	22.823,00	23.735,92	24.685,35	25.672,76	26.699,67
AÇÕES EST. DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	62.171,20	77.714,00	80.822,56	84.055,46	87.417,67	90.914,37
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	894.084,00	1.117.605,00	1.162.309,20	1.208.801,54	1.257.153,57	1.307.439,69
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	280.780,00	350.975,00	365.014,00	379.614,56	394.799,14	410.591,10
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	10.955,20	13.694,00	14.241,76	14.811,43	15.403,88	16.020,03
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	254.879,20	318.599,00	331.342,96	344.596,67	358.380,53	372.715,75
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE	75.188,80	93.986,00	97.745,44	101.655,25	105.721,46	109.950,31
BRASIL ALFABETIZADO	48.203,20	60.254,00	62.664,16	65.170,72	67.777,54	70.488,64
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	224.077,60	280.097,00	291.300,88	302.952,91	315.071,02	327.673,86
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	9.200,80	11.501,00	11.961,02	12.439,44	12.936,99	13.454,45
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - L.C. Nº 87/96 - PRÓPRIO	5.520,48	6.900,60	7.176,62	7.463,68	7.762,22	8.072,70
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - L.C. Nº 87/96 - MDE	460,04	575,05	598,05	621,97	646,84	672,71
TRANSF. FINANC. L.C. Nº 87/96 - FUNDEB	1.940,16	2.300,20	2.392,20	2.487,88	2.587,39	2.690,88
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - L.C. Nº 87/96 - ASPS	1.380,12	1.725,15	1.794,15	1.865,91	1.940,54	2.018,16
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	7.723,20	9.654,00	10.040,16	10.441,76	10.859,43	11.293,80
AUXÍLIO FINANCEIRO - ESFORÇO EXPORTADOR (MP Nº 193/04)	7.723,20	9.654,00	10.040,16	10.441,76	10.859,43	11.293,80
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.258.596,00	4.073.245,00	4.226.174,74	4.405.621,66	4.581.846,44	4.765.120,20
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	1.992.328,80	2.490.411,00	2.590.027,38	2.693.626,42	2.801.373,50	2.913.428,37
COTA-PARTE DO ICMS	1.725.002,40	2.167.253,00	2.243.543,10	2.333.284,80	2.426.616,16	2.523.680,78
COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO	1.035.481,44	1.294.351,80	1.346.125,87	1.399.970,90	1.455.969,79	1.514.208,51
COTA-PARTE DO ICMS - MDE	86.290,12	107.862,65	112.177,15	116.664,23	121.330,79	126.184,02
COTA - PARTE DO ICMS - FUNDEB	345.160,48	431.450,60	448.708,62	466.656,56	485.323,23	504.736,15
COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	258.870,36	323.587,95	336.531,46	349.992,71	363.992,41	378.552,10
COTA-PARTE DO ICMS - MDE	255.288,80	319.111,00	331.875,42	345.150,43	358.956,44	373.314,68
COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO	153.173,28	191.466,60	199.125,26	207.090,27	215.373,88	223.988,83
COTA-PARTE DO ICMS - MDE	12.764,44	15.955,55	16.593,77	17.257,52	17.947,82	18.665,73
COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	51.057,76	63.822,20	66.375,08	69.030,08	71.791,28	74.662,93
COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	38.293,32	47.866,65	49.781,31	51.772,56	53.843,46	55.997,19
COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO	1.551,20	1.938,00	2.016,54	2.097,18	2.181,05	2.268,27
COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO	930,72	1.163,40	1.209,93	1.258,32	1.308,65	1.360,99
COTA-PARTE DO ICMS - MDE	77,56	96,95	100,82	104,85	109,04	113,40
COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	310,24	387,80	403,31	419,44	436,21	453,65
COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	232,68	290,85	302,48	314,57	327,15	340,23
COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO	9.686,40	12.108,00	12.592,32	13.096,01	13.619,85	14.164,64
TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	18.280,00	22.850,00	23.764,00	24.714,56	25.703,14	26.731,26
COTA-PARTE ROYALTY-DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA P/PRODUÇÃO PETROLEO-LEI7990/89, ART.9º	18.280,00	22.850,00	23.764,00	24.714,56	25.703,14	26.731,26
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	1.062.707,20	1.328.384,00	1.381.519,36	1.436.780,12	1.494.251,31	1.554.021,35
SESAU - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	391.638,40	489.548,00	509.129,92	529.495,11	550.674,91	572.701,90
SESAU - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	577.640,00	722.050,00	750.992,00	780.969,28	812.208,05	844.696,37
SESAU - BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	56.076,00	70.995,00	72.898,80	75.814,75	78.847,34	82.001,23



**Estado de Alagoas**  
**Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa**  
Metodologia e Memória de Cálculos das Metas Anuais <-> RECEITAS  
L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018 - ANEXO II - Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 1011/2000

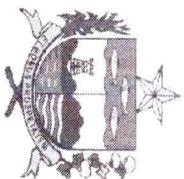
Especificação	Arrecadada			Orgada			Previsão		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021			
SESAU - BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	37.352,80	46.691,00	48.558,64	50.500,98	52.521,01	54.621,85			
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	28.800,00	36.000,00	37.440,00	38.937,60	40.495,10	42.114,90			
PROGRAMA DE GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR (GEITE)	156.480,00	195.600,00	203.424,00	211.560,96	220.023,39	228.824,32			
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	10.475.476,00	13.094.345,00	13.618.118,80	14.162.843,54	14.729.357,27	15.318.531,56			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	7.311.641,60	9.139.552,00	9.505.134,08	9.885.339,44	10.280.753,01	10.691.983,13			
FUNDEB	7.311.641,60	9.139.552,00	9.505.134,08	9.885.339,44	10.280.753,01	10.691.983,13			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB	3.163.834,40	3.954.793,00	4.112.984,72	4.277.504,10	4.448.604,26	4.626.548,43			
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	162.348,00	202.935,00	211.052,40	219.494,48	228.274,25	237.405,21			
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	162.348,00	202.935,00	211.052,40	219.494,48	228.274,25	237.405,21			
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	57.514,40	71.893,00	74.768,72	77.739,46	80.869,83	84.104,62			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.833,60	131.042,00	136.283,68	141.735,02	147.404,42	153.300,59			
MULTAS E JUROS DE MORA	56.768,00	70.960,00	73.798,40	76.750,33	79.820,33	83.013,13			
MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	40.000,00	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20	58.492,92			
MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATO	40.000,00	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20	58.492,92			
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	16.768,00	20.960,00	21.798,40	22.670,33	23.577,13	24.520,21			
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	16.768,00	20.960,00	21.798,40	22.670,33	23.577,13	24.520,21			
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - PRÓPRIO	10.060,80	12.576,00	13.079,04	13.602,20	14.146,28	14.712,13			
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - WDE	4.192,00	5.240,00	5.449,60	5.667,58	5.894,28	6.130,05			
REC. DIV. ATIV. DO IPTU - ASPS	2.515,20	3.144,00	3.269,76	3.400,55	3.536,57	3.678,03			
RECEITAS DE CAPITAL	9.166.000,00	11.457.500,00	11.915.800,00	12.392.432,00	12.888.129,28	13.403.654,44			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.166.000,00	11.457.500,00	11.915.800,00	12.392.432,00	12.888.129,28	13.403.654,44			
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.496.000,00	3.120.000,00	3.244.800,00	3.374.592,00	3.509.575,68	3.649.958,70			
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.496.000,00	3.120.000,00	3.244.800,00	3.374.592,00	3.509.575,68	3.649.958,70			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	824.000,00	1.030.000,00	1.071.200,00	1.114.048,00	1.158.609,92	1.204.954,31			
BLOCO INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	824.000,00	1.030.000,00	1.071.200,00	1.114.048,00	1.158.609,92	1.204.954,31			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.672.000,00	2.090.000,00	2.173.600,00	2.260.544,00	2.350.965,76	2.445.004,39			
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.670.000,00	8.337.500,00	8.671.000,00	9.017.840,00	9.378.553,60	9.753.695,74			
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.670.000,00	8.337.500,00	8.671.000,00	9.017.840,00	9.378.553,60	9.753.695,74			
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	320.000,00	400.000,00	416.000,00	432.640,00	449.945,60	467.943,42			
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SAANEAMENTO BÁSICO	1.400.000,00	1.750.000,00	1.820.000,00	1.892.800,00	1.968.512,00	2.041.252,48			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	4.950.000,00	6.187.500,00	6.435.000,00	6.692.400,00	6.995.096,00	7.298.499,84			
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.532.000,00	3.165.000,00	3.291.600,00	3.423.264,00	3.560.194,56	3.702.602,34			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.532.000,00	3.165.000,00	3.291.600,00	3.423.264,00	3.560.194,56	3.702.602,34			
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.532.000,00	3.165.000,00	3.291.600,00	3.423.264,00	3.560.194,56	3.702.602,34			
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.532.000,00	3.165.000,00	3.291.600,00	3.423.264,00	3.560.194,56	3.702.602,34			
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIÇO ATIVO CIVIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.132.000,00	2.665.000,00	2.771.600,00	2.882.464,00	2.997.762,56	3.117.673,06			
CONTRIBUTIVA PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS	400.000,00	500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00	584.929,28			
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.960.999,52	-3.701.249,40	-3.849.299,34	-4.003.271,28	-4.163.402,09	-4.329.938,13			
(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.960.999,52	-3.701.249,40	-3.849.299,34	-4.003.271,28	-4.163.402,09	-4.329.938,13			



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa  
Metodologia e Memória de Cálculos das Metas Anuais <> RECEITAS  
L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018 - ANEXO II - Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	Arrecadada		Orçada		Previsão	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-2.960.999,52	-3.701.249,40	-3.849.299,34	-4.003.271,28	-4.163.402,09	-4.329.938,13
(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	-2.564.471,04	-3.205.588,80	-3.333.812,33	-3.467.164,80	-3.605.851,37	-3.750.085,40
(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIAO	-2.562.630,88	-3.203.288,60	-3.331.420,13	-3.464.676,92	-3.603.283,98	-3.747.394,52
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-2.562.269,76	-3.202.837,20	-3.330.950,68	-3.464.188,70	-3.602.756,24	-3.746.866,48
(R) DEDUÇÃO DA RECEITA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR	-361,12	-451,40	-469,45	-488,22	-507,74	-528,04
(R) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-361,12	-451,40	-469,45	-488,22	-507,74	-528,04
(R) DEDUÇÃO DA RECEITA DO ICMS DESONERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR 87/96	-1.840,16	-2.300,20	-2.392,20	-2.487,88	-2.587,39	-2.690,88
(R) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR 87/96	-1.840,16	-2.300,20	-2.392,20	-2.487,88	-2.587,39	-2.690,88
(R) DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERENCIA DO ESTADO	-396.528,48	-495.660,60	-515.487,01	-536.106,48	-557.550,72	-579.852,73
(R) DEDUÇÃO DA RECEITA DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	-396.528,48	-495.660,60	-515.487,01	-536.106,48	-557.550,72	-579.852,73
(R) DEDUÇÃO DA RECEITA DO ICMS	-345.160,48	-431.450,60	-448.708,62	-466.656,96	-485.323,23	-504.736,15
(R) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-345.160,48	-431.450,60	-448.708,62	-466.656,96	-485.323,23	-504.736,15
(R) DEDUÇÃO DA RECEITA DA COTA-PARTE DO IPVA	-51.057,76	-63.822,20	-66.375,08	-69.030,08	-71.791,28	-74.662,93
(R) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-51.057,76	-63.822,20	-66.375,08	-69.030,08	-71.791,28	-74.662,93
(R) DEDUÇÃO DA RECEITA DO IPI/EXPORTAÇÃO	-310,24	-387,80	-403,31	-419,44	-436,21	-453,65
(R) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI/EXPORTAÇÃO	-310,24	-387,80	-403,31	-419,44	-436,21	-453,65
	44.336.793,60	55.420.992,00	57.637.831,65	59.943.342,77	62.341.074,21	64.834.714,64

*[Handwritten signature]*



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa

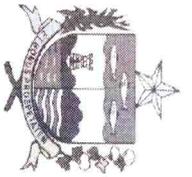
Metodologia e Memória de Cálculos das Metas Anuais <-> D E S P E S A S  
L D O - Lei de Dietizes Orçamentárias : 2018 - A N E X O II - Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 1011/2000

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesas	Arrecadada		Orçada		Previsão	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>33.569.375,20</b>	<b>41.961.719,00</b>	<b>43.640.187,73</b>	<b>45.385.793,40</b>	<b>47.201.223,22</b>	<b>49.089.270,10</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.160.091,52	27.700.114,40	28.808.118,97	29.960.443,18	31.158.860,25	32.405.214,06
APLICACÕES DIRETAS	22.160.091,52	27.700.114,40	28.808.118,97	29.960.443,18	31.158.860,25	32.405.214,06
APOSENADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	2.720.000,00	3.400.000,00	3.536.000,00	3.677.440,00	3.824.537,60	3.977.519,10
PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	400.000,00	500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00	584.929,28
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.811.257,60	4.764.072,00	4.954.634,88	5.152.820,12	5.358.932,74	5.573.289,91
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	200.000,00	250.000,00	260.000,00	270.400,00	281.216,00	292.464,64
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.286.863,20	15.358.579,00	15.972.922,16	16.611.838,92	17.276.312,33	17.967.364,68
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	939.431,52	1.174.289,40	1.221.260,97	1.270.111,29	1.320.915,60	1.373.752,10
SENTENÇAS JUDICIAIS	30.850,40	38.563,00	40.105,52	41.709,74	43.378,12	45.113,24
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	132.016,00	165.020,00	171.620,80	178.485,59	185.624,95	193.049,87
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	55.562,40	69.453,00	72.231,12	75.120,35	78.125,15	81.250,14
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS	1.584.110,40	1.960.138,00	2.059.343,52	2.141.717,17	2.227.385,76	2.316.481,10
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.584.110,40	1.960.138,00	2.059.343,52	2.141.717,17	2.227.385,76	2.316.481,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.298,40	16.623,00	17.287,92	17.979,43	18.698,60	19.446,54
APLICAÇÕES DIRETAS	13.298,40	16.623,00	17.287,92	17.979,43	18.698,60	19.446,54
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	13.298,40	16.623,00	17.287,92	17.979,43	18.698,60	19.446,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.395.985,28	14.244.981,60	14.814.780,84	15.407.370,79	16.023.664,37	16.664.609,50
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	20.900,00	26.125,00	27.170,00	28.256,80	29.387,07	30.562,55
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	20.900,00	26.125,00	27.170,00	28.256,80	29.387,07	30.562,55
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.900,00	26.125,00	27.170,00	28.256,80	29.387,07	30.562,55
APLICAÇÕES DIRETAS	11.375.085,28	14.218.856,60	14.787.610,84	15.379.113,99	15.994.277,30	16.634.046,95
DESCRIÇÃO	40.000,00	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20	58.499,92
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32	5.849,29
DIÁRIAS - CIVIL	164.672,00	205.840,00	214.073,60	222.636,48	231.541,87	240.803,46
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	6.847,20	8.559,00	8.901,36	9.257,41	9.627,70	10.012,80
AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	2.191,20	2.739,00	2.848,56	2.962,50	3.081,00	3.204,24
MATERIAL DE CONSUMO	3.211.657,96	4.014.572,45	4.175.155,34	4.342.161,20	4.515.847,31	4.696.480,83
PREMAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	18.258,40	22.823,00	23.735,92	24.685,34	25.672,74	26.699,64
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	670.725,60	838.407,00	871.943,28	906.820,97	943.093,77	980.817,47
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32	5.849,29
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	32.000,00	40.000,00	41.600,00	43.264,00	44.994,56	46.794,34
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.827.570,88	3.534.463,60	3.675.842,14	3.822.875,46	3.975.790,14	4.134.821,40
DESCRIÇÃO	6.572,80	8.216,00	8.544,64	8.886,42	9.241,87	9.611,54
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.939.766,04	4.924.707,55	5.121.695,84	5.326.563,32	5.539.625,53	5.761.210,17
CONTRIBUIÇÕES	60.192,00	75.240,00	78.249,60	81.379,58	84.634,76	88.020,15
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	188.034,40	235.043,00	244.444,72	254.222,50	264.391,40	274.967,05
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	53.237,60	66.547,00	69.208,88	71.977,23	74.856,31	77.850,55
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	151.132,00	188.915,00	196.471,60	204.330,40	212.503,51	221.003,50
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	800,00	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86	1.169,85
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>10.647.266,00</b>	<b>13.309.070,00</b>	<b>13.841.432,80</b>	<b>14.395.089,81</b>	<b>14.970.893,06</b>	<b>15.569.728,31</b>
INVESTIMENTOS	10.367.866,40	12.959.833,00	13.478.226,32	14.017.555,08	14.578.048,95	15.161.170,44



**Estado de Alagoas**  
**Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa**  
Metodologia e Memória de Cálculos das Metas Anuais <=> D E S P E S A S  
L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018 - A N E X O II - Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesas	Arrecadada		Orçada		Previsão		2021
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
APLICAÇÕES DIRETAS	10.367.866,40	12.959.833,00	13.478.226,32	14.017.355,08	14.578.048,95	15.161.170,44	
OBRAS E INSTALAÇÕES	8.522.669,60	10.653.337,00	11.079.470,48	11.522.649,29	11.983.555,22	12.462.897,29	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.845.196,80	2.306.496,00	2.398.755,84	2.494.705,79	2.594.493,73	2.698.273,15	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	279.389,60	349.237,00	363.206,48	377.734,73	392.844,11	408.557,87	
APLICAÇÕES DIRETAS	279.389,60	349.237,00	363.206,48	377.734,73	392.844,11	408.557,87	
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	279.389,60	349.237,00	363.206,48	377.734,73	392.844,11	408.557,87	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS</b>	<b>120.162,40</b>	<b>150.203,00</b>	<b>156.211,12</b>	<b>162.459,56</b>	<b>168.957,93</b>	<b>175.716,23</b>	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	120.162,40	150.203,00	156.211,12	162.459,56	168.957,93	175.716,23	
	44.336.793,60	55.420.992,00	57.637.831,65	59.943.342,77	62.341.074,21	64.834.714,64	

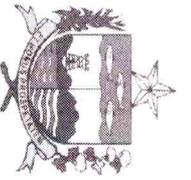


**Estado de Alagoas**

**Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa**

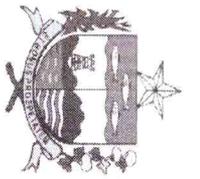
Anexo de Riscos Fiscais <-> Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências  
L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018 - AMF - Tabela X - Conforme art. 4º, § 3º da LRF

FRUSTRAÇÃO DE RECEITA	Identificação dos Riscos		Providência	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	
	2018			2018	
	1.700.000,00			1.700.000,00	



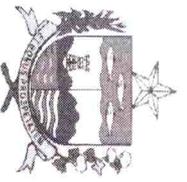
Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa  
RESULTADO PRIMÁRIO  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018 - ANEXO III - Conforme art. 4º § 1º da LRF

Especificação	Arrecadada		Orgãda		Previsão	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>32.638.793,60</b>	<b>40.798.492,00</b>	<b>42.430.431,65</b>	<b>44.127.646,77</b>	<b>45.892.750,37</b>	<b>47.728.457,86</b>
RECEITA TRIBUTARIA	478.625,12	598.281,40	622.212,61	647.101,05	672.985,04	699.904,38
IMPOSTOS	423.679,20	529.599,00	550.782,92	572.814,18	595.726,70	619.555,71
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	186.149,60	232.687,00	241.994,45	251.674,18	261.741,10	272.210,70
IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	237.529,60	296.912,00	308.788,47	321.140,00	333.985,60	347.345,01
TAXAS	54.945,92	68.682,40	71.429,69	74.286,87	77.258,34	80.348,67
TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	54.945,92	68.682,40	71.429,69	74.286,87	77.258,34	80.348,67
TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.544.796,00	1.930.995,00	2.008.234,80	2.088.564,19	2.172.106,75	2.258.991,01
CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.144.000,00	1.430.000,00	1.487.200,00	1.546.688,00	1.608.555,52	1.672.897,74
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICIO DE ILUMINACAO PUBLICA	400.796,00	500.995,00	521.034,80	541.876,19	563.551,23	586.098,27
CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICIO DE ILUMINACAO PUBLICA	400.796,00	500.995,00	521.034,80	541.876,19	563.551,23	586.098,27
RECEITA PATRIMONIAL	362.325,60	452.907,00	471.023,28	489.864,21	509.458,77	529.837,11
RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALUGUEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARRENDAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FOROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LAUDEMIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXA DE OCUPACAO DE IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	362.325,60	452.907,00	471.023,28	489.864,21	509.458,77	529.837,11
JUROS DE TITULOS DE RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDENDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PARTICIPACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APLICACOES FINANCEIRAS (II)</b>	<b>282.325,60</b>	<b>352.907,00</b>	<b>367.023,28</b>	<b>381.704,21</b>	<b>396.972,37</b>	<b>412.851,26</b>
REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	80.000,00	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40	116.985,85
OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES - SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUCAO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUCAO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



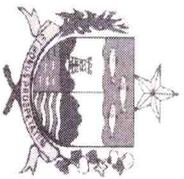
**Estado de Alagoas**  
**Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa**  
**RESULTADO PRIMÁRIO**  
 LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018 - ANEXO III - Conforme art. 4º § 1º da LRF

Especificação	Arrecadada		Orgada		Previsão				
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
RECEITAS DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUCAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERENCIAS CORENTES	33.157.278,40	41.446.598,00	43.104.461,90	44.828.638,27	46.621.781,57	48.486.650,36			
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	32.994.930,40	41.243.663,00	42.893.409,50	44.609.143,79	46.393.507,32	48.249.245,15			
TRANSFERENCIAS DA UNIAO	19.260.858,40	24.076.073,00	25.039.115,96	26.040.678,59	27.082.303,61	28.165.593,39			
TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	3.258.596,00	4.073.245,00	4.236.174,74	4.405.621,66	4.581.846,44	4.765.120,20			
TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	10.475.476,00	13.094.345,00	13.618.118,80	14.162.843,54	14.729.357,27	15.318.531,56			
TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	162.348,00	202.935,00	211.052,40	219.494,48	228.274,25	237.405,21			
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	162.348,00	202.935,00	211.052,40	219.494,48	228.274,25	237.405,21			
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DE INSTITUICOES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.768,00	70.960,00	73.798,40	76.750,33	79.820,33	83.013,13			
MULTAS E JUROS DE MORA	40.000,00	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20	58.482,92			
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	40.000,00	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20	58.482,92			
INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
INDENIZACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	16.768,00	20.960,00	21.798,40	22.670,33	23.577,13	24.520,21			
RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	16.768,00	20.960,00	21.798,40	22.670,33	23.577,13	24.520,21			
RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (111) = (1-11)</b>	<b>32.356.468,00</b>	<b>40.445.585,00</b>	<b>42.063.408,37</b>	<b>43.745.942,56</b>	<b>45.495.778,00</b>	<b>47.315.606,60</b>			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (1V)</b>	<b>9.166.000,00</b>	<b>11.457.500,00</b>	<b>11.915.800,00</b>	<b>12.392.432,00</b>	<b>12.888.129,28</b>	<b>13.403.654,44</b>			
<b>OPERACOES DE CREDITO INTERNAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
<b>OPERACOES DE CREDITO INTERNAS CONTRATUAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			



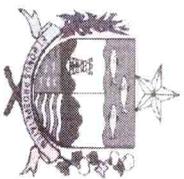
Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa  
RESULTADO PRIMÁRIO  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018 - ANEXO III - Conforme art. 4º § 1º da LRF

Especificação	Arrecadada		Orçada		Previsão				
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
OUTRAS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENACAO DE BENS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENACAO DE TITULOS MOBILIARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENACAO DE ESTOQUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENACAO DE ANIMAIS REPRODUTORES E MATRIZES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENACAO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENACAO DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENACAO DE IMOVEIS RURAIS PARA COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PRODUTO DE ALIENACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENACAO DE EMBARCACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENACAO DE IMOVEIS RURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENACAO DE IMOVEIS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENACAO DE OUTROS BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERENCEIS DE CAPITAL	9.166.000,00	11.457.500,00	11.915.800,00	12.392.432,00	12.888.129,26	13.403.654,44			
TRANSFERENCEIS INTERGOVERNAMENTAIS	2.496.000,00	3.120.000,00	3.244.800,00	3.374.592,00	3.509.575,68	3.649.958,70			
TRANSFERENCEIS DA UNIAO	2.496.000,00	3.120.000,00	3.244.800,00	3.374.592,00	3.509.575,68	3.649.958,70			
TRANSFERENCEIS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERENCEIS DOS MUNICIPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERENCEIS DE INSTITUCOES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERENCEIS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERENCEIS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERENCEIS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERENCEIS DE CONVENIOS	6.670.000,00	8.337.500,00	8.671.000,00	9.017.840,00	9.378.553,60	9.753.695,74			
TRANSFERENCEIS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	6.670.000,00	8.337.500,00	8.671.000,00	9.017.840,00	9.378.553,60	9.753.695,74			
TRANSFERENCEIS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERENCEIS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERENCEIS DE CONVENIOS DE INSTITUCOES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERENCEIS DE CONVENIOS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA DA DIVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS</b>	<b>2.532.000,00</b>	<b>3.165.000,00</b>	<b>3.291.600,00</b>	<b>3.423.264,00</b>	<b>3.560.194,56</b>	<b>3.702.602,34</b>			
RECEITA DE CONTRIBUICOES INTRA-ORÇAMENTARIAS	2.532.000,00	3.165.000,00	3.291.600,00	3.423.264,00	3.560.194,56	3.702.602,34			
CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS	2.532.000,00	3.165.000,00	3.291.600,00	3.423.264,00	3.560.194,56	3.702.602,34			



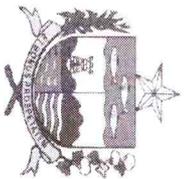
Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa  
RESULTADO PRIMÁRIO  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018 - ANEXO III - Conforme art. 4º § 1º da LRF

Especificação	Arrecadada			Orçada		Previsão				
	2016	2017	2018	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
RECEITA PATRIMONIAL - INTRA-ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALUGUEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MULTA E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MULTA E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CONV. DOS ESTADOS DF E ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>(R) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-2.960.999,52</b>	<b>-3.701.249,40</b>	<b>-3.849.299,34</b>	<b>-4.003.271,28</b>	<b>-4.163.402,09</b>	<b>-4.329.938,13</b>	<b>-4.329.938,13</b>	<b>-4.329.938,13</b>	<b>-4.329.938,13</b>	
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.960.999,52	-3.701.249,40	-3.849.299,34	-4.003.271,28	-4.163.402,09	-4.329.938,13	-4.329.938,13	-4.329.938,13	-4.329.938,13	
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.960.999,52	-3.701.249,40	-3.849.299,34	-4.003.271,28	-4.163.402,09	-4.329.938,13	-4.329.938,13	-4.329.938,13	-4.329.938,13	
(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-2.960.999,52	-3.701.249,40	-3.849.299,34	-4.003.271,28	-4.163.402,09	-4.329.938,13	-4.329.938,13	-4.329.938,13	-4.329.938,13	
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE RECEITA DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(R) DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



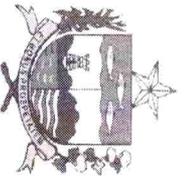
Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa  
RESULTADO PRIMÁRIO  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018 - ANEXO III - Conforme art. 4º § 1º da LRF

Especificação	Arrecadada		Orçada		Previsão	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)</b>						
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (VIII + VIII)</b>						
<b>RECEITA TOTAL</b>						
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	44.336.793,60	55.420.992,00	57.637.831,65	59.943.342,77	62.341.074,21	64.834.714,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.569.375,20	41.961.719,00	43.640.187,73	45.385.793,40	47.201.223,22	49.089.270,10
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	22.160.091,52	27.700.114,40	28.808.118,97	29.960.443,18	31.158.860,25	32.405.214,06
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	22.160.091,52	27.700.114,40	28.808.118,97	29.960.443,18	31.158.860,25	32.405.214,06
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS	1.584.110,40	1.980.138,00	2.059.343,52	2.141.717,17	2.227.385,76	2.316.481,10
<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (X1)</b>	<b>13.298,40</b>	<b>16.623,00</b>	<b>17.287,92</b>	<b>17.979,43</b>	<b>18.698,60</b>	<b>19.446,54</b>
APLICAÇÕES DIRETAS	13.298,40	16.623,00	17.287,92	17.979,43	18.698,60	19.446,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.395.985,28	14.244.981,60	14.814.780,84	15.407.370,79	16.023.664,37	16.664.609,50
TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	20.900,00	26.125,00	27.170,00	28.256,80	29.387,07	30.562,55
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	20.900,00	26.125,00	27.170,00	28.256,80	29.387,07	30.562,55
RATEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	11.375.085,28	14.218.856,60	14.787.610,84	15.379.113,99	15.994.277,30	16.634.046,95
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X11) = (X - X1)</b>						
DESPESAS DE CAPITAL (X111)	33.556.076,80	41.945.096,00	43.622.899,81	45.367.813,97	47.182.524,62	49.069.823,56
INVESTIMENTOS	10.647.256,00	13.309.070,00	13.841.432,80	14.396.089,81	14.970.893,06	15.569.728,31
TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	10.367.866,40	12.959.833,00	13.478.226,32	14.017.355,08	14.578.048,95	15.161.170,44
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa  
RESULTADO PRIMÁRIO  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018 - ANEXO III - Conforme art. 4º § 1º da LRF

Especificação	Arrecadada		Orçada		Previsão		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APLICAÇÕES DIRETAS	10.367.866,40	12.959.833,00	13.478.226,32	14.017.355,08	14.578.048,95	15.161.170,44	
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS A UNIAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZACAO DA DIVIDA (X IV)	279.389,60	349.237,00	363.206,48	377.734,73	392.844,11	408.557,87	
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS	279.389,60	349.237,00	363.206,48	377.734,73	392.844,11	408.557,87	
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS (X VI)	120.162,40	150.203,00	156.211,12	162.459,56	168.957,93	176.716,23	
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (X V) = (X III - X IV)	10.367.866,40	12.959.833,00	13.478.226,32	14.017.355,08	14.578.048,95	15.161.170,44	
DESPESAS PRIMÁRIAS (X VII) = (X III + X V + X VI)	44.044.105,60	55.055.132,00	57.257.337,25	59.547.628,61	61.929.531,50	64.406.710,23	
DESPESA TOTAL	44.336.793,60	55.420.992,00	57.637.831,65	59.943.342,77	62.341.074,21	64.834.714,64	
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	10.362,40	12.953,00	13.471,12	14.009,95	14.570,34	15.153,15	

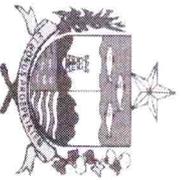


**Estado de Alagoas**  
**Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa**  
**RESULTADO NOMINAL**  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018 - ANEXO IV - Conforme art. 4º § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.732.319,40	1.732.319,40	1.732.319,40	1.810.273,77	1.891.736,09	1.976.864,21
Ativo Disponível	2.784.409,90	2.784.409,90	2.784.409,90	2.909.708,34	3.040.645,21	3.177.474,24
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.052.090,50	1.052.090,50	1.052.090,50	1.099.434,57	1.148.909,12	1.200.610,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.732.319,40	-1.732.319,40	-1.732.319,40	-1.810.273,77	-1.891.736,09	-1.976.864,21
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-1.732.319,40	-1.732.319,40	-1.732.319,40	-1.810.273,77	-1.891.736,09	-1.976.864,21
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>291.966,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-77.954,37</b>	<b>-81.462,32</b>	<b>-85.128,12</b>

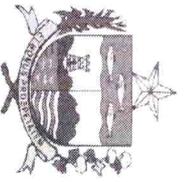
- O cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

\* Referir-se a Dívida Fiscal Líquida do exercício de 2015 R\$ -2.024.286,25



**Estado de Alagoas**  
**Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa**  
Montante da Dívida Pública  
L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018

	E S P E C I F I C A Ç Ã O					
	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>						
Ativo Disponível	1.732.319,40	1.732.319,40	1.732.319,40	1.810.273,77	1.891.736,09	1.976.864,21
Haveres Financeiros	2.784.409,90	2.784.409,90	2.784.409,90	2.909.708,34	3.040.645,21	3.177.474,24
( - ) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.052.090,50	1.052.090,50	1.052.090,50	1.099.434,57	1.148.909,12	1.200.610,03
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I- II)</b>	<b>-1.732.319,40</b>	<b>-1.732.319,40</b>	<b>-1.732.319,40</b>	<b>-1.810.273,77</b>	<b>-1.891.736,09</b>	<b>-1.976.864,21</b>

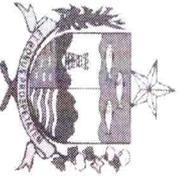


**Estado de Alagoas**

**Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa**

Anexo de Metas Fiscais <-> Evolução do Patrimônio Líquido  
L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018 - AMF - Tabela I V - Conforme art. 4º, § 2º, inciso III da LRF

	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2015		2016		2017		
		%		%		%		%	
Patrimônio / Capital	13.336.628,59	100,00	13.893.424,00	4,17	16.408.500,63	18,10			
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
<b>TOTAL</b>	<b>13.336.628,59</b>	<b>100,00</b>	<b>13.893.424,00</b>	<b>4,17</b>	<b>16.408.500,63</b>	<b>18,10</b>			

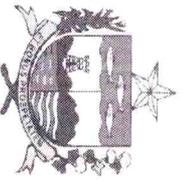


**Estado de Alagoas**

**Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa**

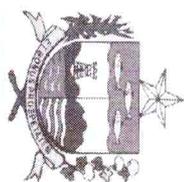
Anexo de Metas Fiscais <-> Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018 - AMF - Tabela VIII - Conforme art. 4º, § 2º, inciso V da LRF

Tributo	Modalidade	Setor / Programa / Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2019	2020	2021	
			0,00	0,00	0,00	



**Estado de Alagoas**  
**Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa**  
Anexo de Metas Fiscais <> Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018 - AMF - Tabela V - Conforme art. 4º, § 2º, inciso III da LRF

	2021 (a)	2020 (d)	2019
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>			
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
<b>Alienação de Bens Móveis</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS</b>			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)</b>	<b>(c) = (a - b) + (f)</b> 0,00	<b>(f) = (d - e) + (g)</b> 0,00	<b>(g)</b> 0,00



**Estado de Alagoas**  
**Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa**

Anexo de Meias Fiscais <> Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado  
 L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018 - AMF - Tabela I X - Conforme art. 4º, § 2º, inciso V da LRF

**E V E N T O**

	2018
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	
( - ) Transferências Constitucionais	2.216.839,65
( - ) Transferências ao FUNDEB	0,00
	523.773,80

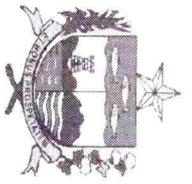
**Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )** 1.693.065,85

**Redução Permanente de Despesas ( II )** 0,00

**Margem Bruta ( III ) = ( I + II )** 1.693.065,85

Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas pelas PPP	0,00

**Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )** 1.693.065,85



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa  
Anexo de Metas Fiscais <-> Metas Anuais  
L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018 - AMF - Tabela I - Conforme art. 4º § 1º da LRF

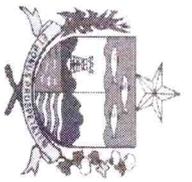
	E S P E C I F I C A Ç Ã O				2018		2019		2020	
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	
	Corrente	Constante	(a/PIB)	Corrente	Constante	(a/PIB)	Corrente	Constante	(a/PIB)	
	(a)		x 100	(b)		x 100	(a)		x 100	
Receita Total	57.637.831,65	53.891.370,42	0,183	59.943.342,77	56.406.683,27	0,186	62.341.074,21	58.725.289,39	0,190	
Receitas Primárias ( I )	57.270.808,37	53.548.203,66	0,182	59.561.638,56	56.047.499,61	0,185	61.944.101,84	58.351.341,42	0,189	
Despesa Total	57.637.831,65	53.891.370,42	0,183	59.943.342,77	56.406.683,27	0,186	62.341.074,21	58.725.289,39	0,190	
Despesas Primárias ( I I )	57.257.337,25	53.535.608,17	0,182	59.547.628,61	56.034.316,25	0,185	61.929.531,50	58.337.616,16	0,189	
Resultado Primário ( I I I ) = ( I - I I )	13.471,12	12.595,49	0,000	14.009,95	13.183,36	0,000	14.570,34	13.725,26	0,000	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	-77.954,37	-73.355,06	0,000	-81.462,32	-76.737,50	0,000	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	
Dívida Consolidada Líquida	-1.732.319,40	-1.844.920,16	-0,005	-1.810.273,77	-1.703.467,61	-0,006	-1.891.736,09	-1.782.015,39	-0,006	
Receitas Primárias advindas de PPP ( V )	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
Despesas Primárias geradas por PPP ( V )	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
Impacto do saldo das PPP ( V I ) = ( V - V )	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se a projeção do PIB do Estado

Projeção do PIB do Estado

2018	2019	2020
31.534.000.000,00	32.165.000.000,00	32.799.000.000,00



**Estado de Alagoas**  
**Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa**  
 Anexo de Metas Fiscais <-> Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
 L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018 - AMF - Tabela III - Conforme art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

	ESPECIFICAÇÃO						VALORES A PREÇOS CORRENTES					
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
<b>Receita Total</b>	44.336.793,60	55.420.992,00	25,0	57.637.831,65	4,0	59.943.342,77	4,0	62.341.074,21	4,0	64.834.714,64	4,0	
Receitas Primárias (1)	44.054.468,00	55.068.085,00	25,0	57.270.808,37	4,0	59.561.638,56	4,0	61.944.101,84	4,0	64.421.863,38	4,0	
<b>Despesa Total</b>	44.336.793,60	55.420.992,00	25,0	57.637.831,65	4,0	59.943.342,77	4,0	62.341.074,21	4,0	64.834.714,64	4,0	
Despesas Primárias (11)	44.044.105,60	55.055.132,00	25,0	57.257.337,25	4,0	59.547.628,61	4,0	61.929.531,50	4,0	64.406.710,23	4,0	
<b>Resultado Primário (111) = (1-11)</b>	10.362,40	12.953,00	25,0	13.471,12	4,0	14.009,95	4,0	14.570,34	4,0	15.153,15	4,0	
Resultado Nominal	291.966,85	0,00	-100,0	0,00	0,0	-77.954,37	100,0	-81.462,32	4,5	-85.128,12	4,5	
<b>Dívida Pública Consolidada</b>	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
Dívida Consolidada Líquida	-1.732.319,40	-1.732.319,40	0,0	-1.732.319,40	0,0	-1.810.273,77	4,5	-1.891.736,09	4,5	-1.976.864,21	4,5	

	ESPECIFICAÇÃO						VALORES A PREÇOS CONSTANTES					
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
<b>Receita Total</b>	0,00	58.746.251,36	100,0	53.891.370,42	-8,3	56.406.683,27	4,7	58.725.289,39	4,1	60.879.794,45	3,7	
Receitas Primárias (1)	0,00	58.372.169,94	100,0	53.548.203,66	-8,3	56.047.499,61	4,7	58.351.341,42	4,1	60.492.127,12	3,7	
<b>Despesa Total</b>	0,00	58.746.251,49	100,0	53.891.370,42	-8,3	56.406.683,27	4,7	58.725.289,39	4,1	60.879.794,45	3,7	
Despesas Primárias (11)	0,00	58.358.439,89	100,0	53.535.608,17	-8,3	56.034.316,25	4,7	58.337.616,16	4,1	60.477.898,32	3,7	
<b>Resultado Primário (111) = (1-11)</b>	0,00	13.730,05	100,0	12.595,49	-8,3	13.183,36	4,7	13.725,26	4,1	14.228,90	3,7	
Resultado Nominal	309.192,89	0,00	-100,0	0,00	0,0	-73.355,06	100,0	-76.737,50	4,6	-79.935,30	4,2	
<b>Dívida Pública Consolidada</b>	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
Dívida Consolidada Líquida	-1.834.526,24	-1.836.258,56	0,1	-1.844.920,16	0,5	-1.703.467,61	-7,7	-1.782.015,39	4,6	-1.856.275,49	4,2	

Nota :

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

**ÍNDICES DE INFLAÇÃO**

	2016	2017	2018	2019	2020	2021
	5,90	6,00	6,50	5,90	5,80	6,10
<b>PROJEÇÃO</b>						
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
	0,00	0,00	4,50	4,50	4,50	4,50



**Estado de Alagoas**  
**Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa**  
Anexo de Metas Fiscais <-> Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018 - AMF - Tabela II - Conforme art. 4º, § 2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2017		II - Metas Realizadas 2017		Variação (II - I)	
	Valor Corrente (a)	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	% PIB (b/PIB) x 100	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	55.420.992,00	0,176	55.420.992,00	0,176	0,00	0,000
Receitas Primárias (1)	55.068.085,00	0,175	55.068.085,00	0,175	0,00	0,000
Despesa Total	55.420.992,00	0,176	55.420.992,00	0,176	0,00	0,000
Despesas Primárias (11)	55.055.132,00	0,175	55.055.132,00	0,175	0,00	0,000
Resultado Primário (111) = (1 - 11)	12.953,00	0,000	12.953,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-1.732.319,40	-0,005	-1.732.319,40	-0,005	0,00	0,000

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se a Projeção do PIB do Estado

Projeção do PIB do Estado

2017

31.534.000.000,00



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa  
RECEITAS  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018

Código	Especificação	Nível	Tipo
1.0.0.0.00.00.00.00.0000	RECEITAS CORRENTES	01	S
1.1.0.0.00.00.00.00.0000	RECEITA TRIBUTARIA	02	S
1.1.0.0.00.00.00.00.0000	IMPOSTOS	03	S
1.1.1.2.00.00.00.00.0000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	04	S
1.1.1.2.01.00.00.00.0000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	05	S
1.1.1.2.01.01.00.00.0000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS CONVENIADOS	06	S
1.1.1.2.02.00.00.00.0000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	05	S
1.1.1.2.04.00.00.00.0000	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	05	S
1.1.1.2.04.31.00.00.0000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	06	S
1.1.1.2.04.34.00.00.0000	RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	06	S
1.1.1.2.08.00.00.00.0000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER-VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - ITBI	05	S
1.1.1.3.00.00.00.00.0000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	04	S
1.1.3.05.00.00.00.0000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	05	S
1.1.3.05.01.00.00.0000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	06	S
1.1.3.05.02.00.00.0000	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA	06	A
1.1.2.0.00.00.00.00.0000	TAXAS	03	S
1.1.2.1.00.00.00.00.0000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	04	S
1.1.2.1.17.00.00.00.0000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	05	A
1.1.2.1.21.00.00.00.0000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	05	A
1.1.2.1.25.00.00.00.0000	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORA DE SERVICOS	05	A
1.1.2.1.26.00.00.00.0000	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	05	A
1.1.2.1.27.00.00.00.0000	TAXA DE APREENSAO E DEPOSITO	05	A
1.1.2.1.28.00.00.00.0000	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORARIO ESPECIAL	05	A
1.1.2.1.29.00.00.00.0000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	05	A
1.1.2.1.30.00.00.00.0000	TAXA DE AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	05	A
1.1.2.1.31.00.00.00.0000	TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO	05	A
1.1.2.1.32.00.00.00.0000	TAXA DE APROVACAO DO PROLETO DE CONSTRUCAO CIVIL	05	A
1.1.2.1.34.00.00.00.0000	TAXA DE FISCALIZACAO DE APARELHOS DE TRANSPORTE	05	A
1.1.2.1.35.00.00.00.0000	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	05	A
1.1.2.1.36.00.00.00.0000	TAXA DE APREENSAO, DEPOSITO OU LIBERACAO DE ANIMAIS	05	A
1.1.2.1.99.00.00.00.0000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	05	A
1.1.2.2.00.00.00.00.0000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	04	S
1.1.2.2.12.00.00.00.0000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	05	A
1.1.2.2.21.00.00.00.0000	TAXAS DE SERVICOS CADASTRALS	05	A
1.1.2.2.28.00.00.00.0000	TAXA DE CEMITERIO	05	A
1.1.2.2.29.00.00.00.0000	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	05	A
1.1.2.2.99.00.00.00.0000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	05	A
1.1.2.2.99.00.00.00.0000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	05	S
1.1.3.0.00.00.00.00.0000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	03	S
1.1.3.0.01.00.00.00.0000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE AGUA POTAVEL E ESGOTO SANITARIO	05	A
1.1.3.0.02.00.00.00.0000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE	05	A
1.1.3.0.03.00.00.00.0000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA RURAL	05	A



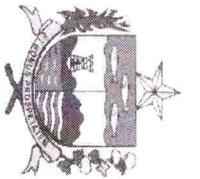
Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa  
RECEITAS  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018

Código	Especificação	Nível	Tipo
1.1.3.0.04.00.00.00.0000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	05	A
1.1.3.0.99.00.00.00.0000	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	05	A
1.2.0.0.00.00.00.00.0000	RECEITA DE CONTRIBUICOES	02	S
1.2.1.0.00.00.00.00.0000	CONTRIBUICOES SOCIAIS	03	S
1.2.1.0.01.00.00.00.0000	CONTRIBUICAO SOCIAL PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	05	S
1.2.1.0.01.01.00.00.0000	RECEITA DO PRINCIPAL DA CONTRIBUICAO SOCIAL PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	06	S
1.2.1.0.29.00.00.00.0000	CONTRIBUICOES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	05	S
1.2.1.0.29.01.00.00.0000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	06	A
1.2.1.0.29.07.00.00.0000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	06	A
1.2.1.0.29.09.00.00.0000	CONTRIBUICOES DO SERVIDOR INATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	06	A
1.2.1.0.29.11.00.00.0000	CONTRIBUICOES DE PENSIONISTA CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	06	A
1.2.1.0.99.00.00.00.0000	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	05	S
1.2.2.0.00.00.00.00.0000	CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	03	S
1.2.2.0.03.00.00.00.0000	CONTRIBUICOES PARA O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇAMENTO DASATIVIDADES DE FISCALIZACAO	05	S
1.2.2.0.03.00.00.00.0000	CONTRIBUICOES PARA O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇAMENTO DASATIVIDADES DE FISCALIZACAO	06	A
1.2.2.0.03.99.00.00.0000	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS	05	S
1.2.2.0.99.00.00.00.0000	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS - PRINCIPAL	06	A
1.2.3.0.00.00.00.00.0000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINACAO PUBLICA	03	A
1.2.3.1.00.00.00.00.0000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINACAO PUBLICA	04	A
1.3.0.0.00.00.00.00.0000	RECEITA PATRIMONIAL	02	S
1.3.1.0.00.00.00.00.0000	RECEITAS IMOBILIARIAS	03	S
1.3.1.1.00.00.00.00.0000	ALUGUEIS	04	S
1.3.1.2.00.00.00.00.0000	ARRENDAMENTOS	04	A
1.3.1.3.00.00.00.00.0000	FOROS	04	A
1.3.1.4.00.00.00.00.0000	LAUDEMOS	04	A
1.3.1.5.00.00.00.00.0000	TAXA DE OCUPACAO DE IMOVEIS	04	A
1.3.1.9.00.00.00.00.0000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	04	A
1.3.2.0.00.00.00.00.0000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	03	S
1.3.2.1.00.00.00.00.0000	JUROS DE TITULOS DE RENDA	04	A
1.3.2.2.00.00.00.00.0000	DIVIDENDOS	04	S
1.3.2.2.01.00.00.00.0000	DIVIDENDOS	05	A
1.3.2.3.00.00.00.00.0000	PARTICIPACOES	04	A
1.3.2.5.00.00.00.00.0000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	04	S
1.3.2.5.01.00.00.00.0000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	05	S
1.3.2.5.01.01.00.00.0000	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES	06	A
1.3.2.5.01.01.00.00.0000	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDER	06	A
1.3.2.5.01.02.00.00.0000	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDER	06	A
1.3.2.5.01.03.00.00.0000	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE	06	A
1.3.2.5.01.05.00.00.0000	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -	06	A
1.3.2.5.01.06.00.00.0000	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS	06	A
1.3.2.5.01.09.00.00.0000	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO	06	A
1.3.2.5.01.10.00.00.0000	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS DO FNDE	06	A
1.3.2.5.01.11.00.00.0000	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS DO FNDE	06	A



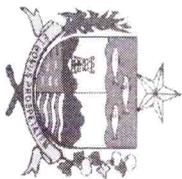
**Estado de Alagoas**  
**Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa**  
**RECEITAS**  
L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018

Código	Especificação	Nível	Tipo
1.3.2.5.01.99.00.00.0000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	06	S
1.3.2.5.02.00.00.00.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	05	S
1.3.2.5.02.01.00.00.0000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE POUPANÇA	06	A
1.3.2.5.02.99.00.00.0000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	06	A
1.3.2.8.00.00.00.00.0000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	04	S
1.3.2.8.10.00.00.00.0000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	05	A
1.3.2.8.20.00.00.00.0000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA VARIÁVEL	05	A
1.3.2.8.30.00.00.00.0000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	05	A
1.3.2.9.00.00.00.00.0000	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	04	A
1.3.3.0.00.00.00.00.0000	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	03	S
1.3.3.1.00.00.00.00.0000	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES - SERVIÇOS	04	S
1.3.3.1.01.00.00.00.0000	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES - SERVIÇOS DE TRANSPORTE	05	S
1.3.3.1.01.05.00.00.0000	RECEITA DE OUTORGA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO LOCAL E INTERMUNICIPAL	06	A
1.3.3.1.01.99.00.00.0000	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES	06	A
1.3.3.1.99.00.00.00.0000	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES - SERVIÇOS	05	A
1.3.3.3.00.00.00.00.0000	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	04	S
1.3.3.3.01.00.00.00.0000	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA	05	A
1.3.3.3.99.00.00.00.0000	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	05	A
1.3.3.9.00.00.00.00.0000	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES	04	S
1.3.4.0.00.00.00.00.0000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	03	S
1.3.4.0.03.00.00.00.0000	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	05	A
1.3.4.0.04.00.00.00.0000	ROYAL TIES PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL - EM TERRA	05	A
1.3.4.0.05.00.00.00.0000	ROYAL TIES PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL - EM PLATAFORMA	05	A
1.3.4.0.06.00.00.00.0000	ROYAL TIES EXCEDENTES PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL - EM TERRA	05	A
1.3.4.0.07.00.00.00.0000	ROYAL TIES EXCEDENTES PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL - EM PLATAFORMA	05	A
1.3.4.0.08.00.00.00.0000	PARTICIPAÇÃO ESPECIAL PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL	05	A
1.3.6.0.00.00.00.00.0000	RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	03	S
1.3.6.1.00.00.00.00.0000	RECEITA DE CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	04	S
1.3.6.1.01.00.00.00.0000	RECEITA DE CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	05	A
1.3.6.1.02.00.00.00.0000	RECEITA DE CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS	05	A
1.3.6.1.03.00.00.00.0000	RECEITA DE CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTO A FORNECEDORES	05	A
1.3.9.0.00.00.00.00.0000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	03	A
1.4.0.0.00.00.00.00.0000	RECEITA AGROPECUÁRIA	02	S
1.4.1.0.00.00.00.00.0000	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	03	A
1.4.2.0.00.00.00.00.0000	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	03	A
1.4.9.0.00.00.00.00.0000	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	03	A
1.5.0.0.00.00.00.00.0000	RECEITA INDUSTRIAL	02	S
1.5.2.0.00.00.00.00.0000	RECEITAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	03	S
1.5.2.0.12.00.00.00.0000	RECEITA DA INDÚSTRIA MECÂNICA	03	S
1.5.2.0.20.00.00.00.0000	RECEITA DA INDÚSTRIA QUÍMICA	03	S
1.5.2.0.21.00.00.00.0000	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS	03	S
1.5.2.0.21.01.00.00.0000	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS	05	A
1.5.2.0.21.01.00.00.0000	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS	06	A



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa  
RECEITAS  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018

Código	Especificação	Nível	Tipo
1.5.2.0.21.02.00.00.0000	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS	06	A
1.5.2.0.22.00.00.00.0000	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS	05	A
1.5.2.0.26.00.00.00.0000	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES	05	A
1.5.2.0.28.00.00.00.0000	RECEITA DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO	05	A
1.5.2.0.29.00.00.00.0000	RECEITA DA INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA	05	A
1.5.2.0.99.00.00.00.0000	OUTRAS RECEITAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	05	A
1.5.3.0.00.00.00.00.0000	RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	03	A
1.5.9.0.00.00.00.00.0000	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	03	A
1.6.0.0.00.00.00.00.0000	RECEITA DE SERVIÇOS	02	S
1.6.0.0.01.00.00.00.0000	SERVIÇOS COMERCIAIS	05	S
1.6.0.0.01.01.00.00.0000	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	06	A
1.6.0.0.01.02.00.00.0000	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERIÓDICOS, MATERIAIS ESCOLARES E PUBLICIDADE	06	A
1.6.0.0.01.03.00.00.0000	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	06	A
1.6.0.0.01.06.00.00.0000	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, DADOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA	06	A
1.6.0.0.01.99.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS COMERCIAIS	06	A
1.6.0.0.02.00.00.00.0000	SERVIÇOS FINANCEIROS	05	S
1.6.0.0.02.01.00.00.0000	SERVIÇOS DE JUROS DE EMPRESTIMOS	06	A
1.6.0.0.02.06.00.00.0000	SERVIÇOS DE REMUNERAÇÃO SOBRE REPASSE PARA PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	06	A
1.6.0.0.02.07.00.00.0000	SERVIÇOS DE COMISSÕES PELA PRESTAÇÃO DE GARANTIA	06	A
1.6.0.0.02.11.00.00.0000	SERVIÇOS FINANCEIROS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DE GARANTIA - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA	06	A
1.6.0.0.02.12.00.00.0000	SERVIÇOS FINANCEIROS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DE GARANTIA - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	06	A
1.6.0.0.02.99.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS	06	A
1.6.0.0.03.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	06	A
1.6.0.0.03.01.00.00.0000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	06	A
1.6.0.0.03.02.00.00.0000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO	06	A
1.6.0.0.03.03.00.00.0000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	06	A
1.6.0.0.03.04.00.00.0000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AEREO	06	A
1.6.0.0.03.05.00.00.0000	SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESPECIAIS	06	A
1.6.0.0.03.06.00.00.0000	RECEITAS DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	06	A
1.6.0.0.03.99.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	06	A
1.6.0.0.04.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	05	S
1.6.0.0.04.01.00.00.0000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06	A
1.6.0.0.04.02.00.00.0000	SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO	06	A
1.6.0.0.04.03.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	06	A
1.6.0.0.05.01.00.00.0000	SERVIÇOS HOSPITALARES	06	A
1.6.0.0.05.02.00.00.0000	SERVIÇOS DE REGISTRO DE ANÁLISE E DE CONTROLE DE PRODUTOS SUJEITOS A NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	06	A
1.6.0.0.05.03.00.00.0000	SERVIÇOS RADIOLOGICOS E LABORATORIAIS	06	A
1.6.0.0.05.10.00.00.0000	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	06	A
1.6.0.0.05.99.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE SAUDE	06	A
1.6.0.0.06.00.00.00.0000	SERVIÇOS PORTUÁRIOS	05	A
1.6.0.0.07.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM	05	A



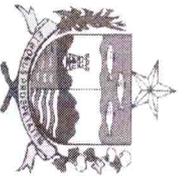
Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa  
RECEITAS  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018

Código	Especificação	Nível	Tipo
1.6.0.0.08.00.00.00.0000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05	A
1.6.0.0.09.00.00.00.0000	SERVICOS DE SOCORRO MARITIMO	05	A
1.6.0.0.10.00.00.00.0000	SERVICO DE INFORMACOES ESTATISTICAS	05	A
1.6.0.0.11.00.00.00.0000	SERVICOS DE METROLOGIA E CERTIFICACAO	05	S
1.6.0.0.11.01.00.00.0000	SERVICOS DE METROLOGIA LEGAL E CERTIFICATORIA DELEGADA	06	A
1.6.0.0.11.02.00.00.0000	SERVICOS DE METROLOGIA CIENTIFICA E INDUSTRIAL	06	A
1.6.0.0.11.03.00.00.0000	SERVICOS DE METROLOGIA LEGAL	06	A
1.6.0.0.11.04.00.00.0000	CERTIFICACAO DE PRODUTOS E SERVICOS	06	A
1.6.0.0.11.05.00.00.0000	SERVICO DE INFORMACOES TECNOLOGICAS	06	A
1.6.0.0.11.99.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE METROLOGIA E CERTIFICACAO	06	A
1.6.0.0.12.00.00.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA	05	A
1.6.0.0.13.00.00.00.0000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	05	S
1.6.0.0.13.01.00.00.0000	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS	06	A
1.6.0.0.13.02.00.00.0000	SERVICOS DE VENDAS DE EDITAIS	06	A
1.6.0.0.13.04.00.00.0000	SERVICOS DE EXPEDICAO DE CERTIFICADOS	06	A
1.6.0.0.13.05.00.00.0000	SERVICOS DE VISTORIAS DE VEICULOS	06	A
1.6.0.0.13.06.00.00.0000	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE LISTAGENS	06	A
1.6.0.0.13.07.00.00.0000	SERVICOS DE FOTOCOPIAS E/OU COPIAS HELIOGRAFICAS	06	A
1.6.0.0.13.99.00.00.0000	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	06	A
1.6.0.0.14.00.00.00.0000	SERVICOS DE INSPECCAO E FISCALIZACAO	05	A
1.6.0.0.15.00.00.00.0000	SERVICOS DE METEOROLOGIA	05	A
1.6.0.0.16.00.00.00.0000	SERVICOS EDUCACIONAIS	05	A
1.6.0.0.17.00.00.00.0000	SERVICOS AGROPECUARIOS	05	A
1.6.0.0.18.00.00.00.0000	SERVICOS DE REPARACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO	05	A
1.6.0.0.19.00.00.00.0000	SERVICOS RECREATIVOS E CULTURAS	05	A
1.6.0.0.20.00.00.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA, ASSISTENCIA TECNICA E ANALISE DE PROJETOS	05	S
1.6.0.0.20.01.00.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA, ASSISTENCIA TECNICA E ANALISE DE PROJETOS - APLICACOES LIVRES	06	A
1.6.0.0.20.02.00.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA, ASSISTENCIA TECNICA E ANALISE DE PROJETOS - APLICACOES VINCULADAS A ATIVIDADES DE PESQUISA E	06	A
1.6.0.0.21.00.00.00.0000	SERVICOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO	05	A
1.6.0.0.22.00.00.00.0000	SERVICOS DE ESTUDOS E PESQUISAS	05	A
1.6.0.0.25.00.00.00.0000	SERVICOS DE INFORMACOES CIENTIFICAS E TECNOLOGICAS	05	A
1.6.0.0.26.00.00.00.0000	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA	05	A
1.6.0.0.27.00.00.00.0000	SERVICOS DE PERFURACAO E INSTALACAO DE POÇOS	05	A
1.6.0.0.28.00.00.00.0000	SERVICOS DE GEOPROCESSAMENTO	05	A
1.6.0.0.29.00.00.00.0000	SERVICOS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES	05	A
1.6.0.0.39.00.00.00.0000	SERVICOS VETERINARIOS	05	A
1.6.0.0.41.00.00.00.0000	SERVICOS DE CAPTACAO, ADUCCAO, TRATAMENTO, RESERVACAO E DISTRIBUICAO DE AGUA	05	A
1.6.0.0.42.00.00.00.0000	SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	05	A
1.6.0.0.43.00.00.00.0000	SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	05	A
1.6.0.0.44.00.00.00.0000	SERVICOS DE ABATE DE ANIMAIS	05	A
1.6.0.0.45.00.00.00.0000	SERVICOS DE PREPARACAO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES	05	A
1.6.0.0.46.00.00.00.0000	SERVICOS DE CEMITERIO	05	A



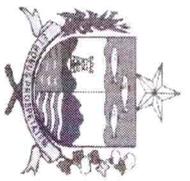
Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa  
RECEITAS  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018

Código	Especificação	Nível	Tipo
1.6.0.0.47.00.00.00.0000	SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	05	A
1.6.0.0.48.00.00.00.0000	SERVICOS DE RELIGAMENTO DE AGUA	05	A
1.6.0.0.50.00.00.00.0000	TARIFAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	05	A
1.6.0.0.99.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS	05	S
1.7.0.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	02	S
1.7.2.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	03	S
1.7.2.1.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	04	S
1.7.2.1.01.00.00.00.0000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	05	S
1.7.2.1.01.02.00.00.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM	06	S
1.7.2.1.01.03.00.00.0000	COTA EXTRA FPM - DEZEMBRO	06	A
1.7.2.1.01.05.00.00.0000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR	06	S
1.7.2.1.01.32.00.00.0000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE CREDITO, CAMBIO E SEGURO OU RELATIVAS A TITULOS OU VALORES MOBILIARIOS -	06	S
1.7.2.1.22.00.00.00.0000	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS	05	S
1.7.2.1.22.11.00.00.0000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRICOS	06	A
1.7.2.1.22.20.00.00.0000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	06	A
1.7.2.1.22.30.00.00.0000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETROLEO - LEI N° 7.990/89	05	A
1.7.2.1.22.40.00.00.0000	COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETROLEO - LEI N° 9478/97, ART. 49, I, II	06	A
1.7.2.1.22.50.00.00.0000	COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPACAO ESPECIAL - LEI N° 9478/97, ART. 50	06	A
1.7.2.1.22.70.00.00.0000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	06	A
1.7.2.1.33.00.00.00.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	05	A
1.7.2.1.33.09.00.00.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	06	S
1.7.2.1.33.15.00.00.0000	GESTAO DO SUS	06	S
1.7.2.1.34.00.00.00.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	06	A
1.7.2.1.34.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	05	A
1.7.2.1.34.11.00.00.0000	IGD - PBF - BOLSA FAMILIA	06	A
1.7.2.1.34.12.00.00.0000	IGD - SUAS	06	A
1.7.2.1.34.21.00.00.0000	PBF - PISO BÁSICO (GRAS/PAIF)	06	A
1.7.2.1.34.23.00.00.0000	PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV	06	A
1.7.2.1.34.32.00.00.0000	PFMC - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	06	A
1.7.2.1.34.37.00.00.0000	PAC I - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE 1	06	A
1.7.2.1.34.41.00.00.0000	BPC - BENEFICIO DA PRESTAÇÃO CONTINUADA	06	A
1.7.2.1.34.43.00.00.0000	AÇÕES EST. DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	06	A
1.7.2.1.35.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	05	S
1.7.2.1.35.01.00.00.0000	TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO	06	A
1.7.2.1.35.02.00.00.0000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	06	A
1.7.2.1.35.03.00.00.0000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	06	A
1.7.2.1.35.04.00.00.0000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	06	A
1.7.2.1.35.07.00.00.0000	BRASIL ALFABETIZADO	06	A
1.7.2.1.35.99.00.00.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	06	A
1.7.2.1.36.00.00.00.0000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N° 87/96	05	S
1.7.2.1.37.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	05	A
1.7.2.1.99.00.00.00.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	05	S



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa  
RECEITAS  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018

Código	Especificação	Nível	Tipo
1.7.2.2.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	04	S
1.7.2.2.01.00.00.00.0000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	05	S
1.7.2.2.01.01.00.00.0000	COTA-PARTE DO ICMS	06	S
1.7.2.2.01.02.00.00.0000	COTA-PARTE DO IPVA	06	S
1.7.2.2.01.04.00.00.0000	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	06	S
1.7.2.2.01.13.00.00.0000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	06	A
1.7.2.2.01.99.00.00.0000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	06	S
1.7.2.2.22.00.00.00.0000	TRANSFERENCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA - CIDE	05	S
1.7.2.2.22.11.00.00.0000	TRANSFERENCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA (25%)	05	S
1.7.2.2.22.20.00.00.0000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRICOS	06	A
1.7.2.2.22.30.00.00.0000	COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENS.FINANCEIRA P/PRODUCAO PETROLEO-LEI7990/89, ART.9º	06	A
1.7.2.2.22.90.00.00.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA	06	A
1.7.2.2.33.00.00.00.0000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	05	A
1.7.2.2.34.20.00.00.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	06	A
1.7.2.2.35.01.00.00.0000	PROGRAMA DE GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR (GETE)	06	A
1.7.2.2.37.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	05	A
1.7.2.2.37.00.00.00.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	05	S
1.7.2.3.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS	04	S
1.7.2.3.01.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	05	A
1.7.2.3.37.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	05	A
1.7.2.3.99.00.00.00.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS	05	A
1.7.2.4.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	04	S
1.7.2.4.01.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	05	A
1.7.2.4.01.01.00.00.0000	FUNDEB	06	A
1.7.2.4.01.99.00.00.0000	DESCRICAO	06	A
1.7.2.4.02.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB	05	A
1.7.2.4.99.00.00.00.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	05	A
1.7.3.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUCOES PRIVADAS	03	A
1.7.4.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	03	A
1.7.5.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS	03	A
1.7.6.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	03	S
1.7.6.1.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	04	S
1.7.6.1.01.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	05	S
1.7.6.1.02.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	05	A
1.7.6.1.03.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	05	A
1.7.6.1.04.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE COMBATE A FOME	05	A
1.7.6.1.05.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SAANEAMENTO BASICO	05	A
1.7.6.1.99.00.00.00.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	05	A
1.7.6.2.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	04	S
1.7.6.2.01.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	05	A
1.7.6.2.02.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	05	S
1.7.6.2.99.00.00.00.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	05	S



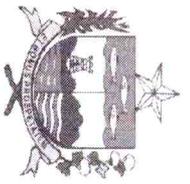
Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa  
RECEITAS  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018

Código	Especificação	Nível	Tipo
1.7.6.3.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES	04	S
1.7.6.3.01.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS	05	A
1.7.6.3.02.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	05	A
1.7.6.3.99.00.00.00.00.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS	05	A
1.7.6.4.00.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DE INSTITUCOES PRIVADAS	04	A
1.7.6.5.00.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO EXTERIOR	04	A
1.9.0.0.00.00.00.00.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	02	S
1.9.1.0.00.00.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA	03	S
1.9.1.1.00.00.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	04	S
1.9.1.1.02.00.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA - IMPOSTO DE RENDA E PROVENTOS QUALQUER NATUREZA	05	S
1.9.1.1.02.03.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES - IRRF	06	S
1.9.1.1.08.00.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	05	S
1.9.1.1.08.01.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS CONVENIADOS	06	S
1.9.1.1.35.00.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANCIA SANITARIA	05	A
1.9.1.1.38.00.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	05	S
1.9.1.1.39.00.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSAO INTER-VIVOS DE BENS IMOVEIS - ITBI	05	S
1.9.1.1.40.00.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	05	S
1.9.1.1.98.00.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	05	A
1.9.1.1.99.00.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	05	S
1.9.1.1.99.01.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	06	S
1.9.1.2.00.00.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES	04	S
1.9.1.2.29.00.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES PARA O RPPS	05	S
1.9.1.2.29.01.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUICAO PATRONAL	06	A
1.9.1.2.29.02.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUICAO DO SERVIDOR	06	A
1.9.1.2.56.00.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA DOS	05	A
1.9.1.2.99.00.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUICOES	05	S
1.9.1.2.99.01.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUICOES - PRINCIPAL	06	S
1.9.1.3.00.00.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	04	S
1.9.1.3.02.00.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	05	S
1.9.1.3.02.03.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	06	S
1.9.1.3.08.00.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	05	S
1.9.1.3.08.01.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIO CONVENIADO	06	S
1.9.1.3.11.00.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	05	S
1.9.1.3.12.00.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSAO INTER-VIVOS DE BENS IMOVEIS - ITBI	05	S
1.9.1.3.13.00.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE QUALQUER NATUREZA - ISS	05	S
1.9.1.3.35.00.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANCIA SANITARIA	05	A
1.9.1.3.98.00.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	05	A
1.9.1.3.99.00.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	05	S
1.9.1.4.00.00.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES	04	S
1.9.1.4.99.00.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUICOES	05	S
1.9.1.4.99.01.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUICOES -PRINCIPAL	06	S
1.9.1.5.00.00.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	04	S



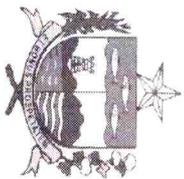
Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa  
RECEITAS  
L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018

Código	Especificação	Nível	Tipo
1.9.1.5.19.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE	05	A
1.9.1.5.99.00.00.00.0000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	05	S
1.9.1.5.99.01.00.00.0000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	06	S
1.9.1.8.00.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	04	S
1.9.1.8.01.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUEL	05	A
1.9.1.8.02.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DE ARRENDAMENTOS	05	A
1.9.1.8.03.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DE LAUDEMIO	05	A
1.9.1.8.04.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DA ALIENAÇÃO DE DOMINIO UTIL	05	A
1.9.1.8.05.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DA ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMOVEIS	05	A
1.9.1.8.09.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DE DIVIDENDOS	05	A
1.9.1.8.10.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA DE PARTICIPAÇÕES	05	A
1.9.1.8.99.00.00.00.0000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	05	A
1.9.1.9.00.00.00.00.0000	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	04	S
1.9.1.9.03.00.00.00.0000	MULTA DE POLUICAO DE AGUA	05	A
1.9.1.9.10.00.00.00.0000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SANITARIA	05	A
1.9.1.9.12.00.00.00.0000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE REGISTRO DO COMERCIO	05	A
1.9.1.9.15.00.00.00.0000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE TRANSITO	05	A
1.9.1.9.27.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATO	05	A
1.9.1.9.28.00.00.00.0000	MULTAS DECORRENTES DA OPERACAO DO TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS E CARGAS	05	A
1.9.1.9.29.00.00.00.0000	MULTAS PREVISTAS POR INFRACOES A LEGISLACAO S/TRANSPORTES FERROVIARIOS	05	A
1.9.1.9.35.00.00.00.0000	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	05	A
1.9.1.9.48.00.00.00.0000	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	05	A
1.9.1.9.50.00.00.00.0000	MULTAS POR AUTO DE INFRACAO	05	A
1.9.1.9.60.00.00.00.0000	MULTA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	05	A
1.9.1.9.99.00.00.00.0000	OUTRAS MULTAS	05	A
1.9.2.0.00.00.00.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	03	S
1.9.2.1.00.00.00.00.0000	INDENIZACOES	04	S
1.9.2.1.06.00.00.00.0000	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO	05	S
1.9.2.1.99.00.00.00.0000	OUTRAS INDENIZACOES	05	S
1.9.2.2.00.00.00.00.0000	RESTITUICOES	04	A
1.9.2.2.01.00.00.00.0000	RESTITUICOES DE CONVENIOS	05	A
1.9.2.2.06.00.00.00.0000	RESSARCIMENTO DO CUSTO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	05	A
1.9.2.2.07.00.00.00.0000	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	05	A
1.9.2.2.10.00.00.00.0000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE RGPS E RPPS	05	S
1.9.2.2.10.01.00.00.0000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	06	A
1.9.2.2.10.02.00.00.0000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PARCELAMENTOS	06	A
1.9.2.2.99.00.00.00.0000	OUTRAS RESTITUICOES	05	S
1.9.3.0.00.00.00.00.0000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	03	S
1.9.3.1.00.00.00.00.0000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA	04	S
1.9.3.1.01.00.00.00.0000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	05	S
1.9.3.1.01.03.00.00.0000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	06	S
1.9.3.1.04.00.00.00.0000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR	05	S



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa  
RECEITAS  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018

Código	Especificação	Nível	Tipo
1.9.3.1.04.01.00.00.0000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR - MUNICIPIO CONVENIADO	06	S
1.9.3.1.11.00.00.00.0000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	05	S
1.9.3.1.12.00.00.00.0000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSAO INTER-VIVOS DE BENS IMOVEIS - ITBI	05	S
1.9.3.1.13.00.00.00.0000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	05	S
1.9.3.1.35.00.00.00.0000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANCIA SANITARIA	05	A
1.9.3.1.98.00.00.00.0000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA CONTRIBUICAO DE MELHORIA	05	A
1.9.3.1.99.00.00.00.0000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	05	S
1.9.3.1.99.01.00.00.0000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	06	S
1.9.3.2.00.00.00.00.0000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	04	S
1.9.3.2.11.00.00.00.0000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE ALUGUEIS	05	A
1.9.3.2.12.00.00.00.0000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE FOROS	05	A
1.9.3.2.13.00.00.00.0000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE TAXA DE OCUPACAO	05	A
1.9.3.2.14.00.00.00.0000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE ARRENDAMENTO	05	A
1.9.3.2.15.00.00.00.0000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE LAUDEMIOS	05	A
1.9.3.2.16.00.00.00.0000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUICOES	05	S
1.9.3.2.16.01.00.00.0000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUICOES - PRINCIPAL	06	S
1.9.3.2.22.00.00.00.0000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA MULTA DE POLUICAO DE ÁGUAS	05	A
1.9.3.2.35.00.00.00.0000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA DOS	05	A
1.9.3.2.38.00.00.00.0000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE RESSARCIMENTO AO ERARIO	05	S
1.9.3.2.99.00.00.00.0000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS	06	S
1.9.3.2.99.01.00.00.0000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	03	S
1.9.9.0.00.00.00.00.0000	RECEITAS DIVERSAS	05	S
1.9.9.0.02.00.00.00.0000	RECEITA DE ONUS DE SUCUMBENCIA DE ACOES JUDICIAIS	06	A
1.9.9.0.02.01.00.00.0000	RECEITAS DE HONORARIOS DE ADVOGADOS	05	A
1.9.9.0.98.00.00.00.0000	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	05	S
1.9.9.0.99.00.00.00.0000	OUTRAS RECEITAS	05	S
2.0.0.0.00.00.00.00.0000	RECEITAS DE CAPITAL	01	S
2.1.0.0.00.00.00.00.0000	OPERACOES DE CREDITO	02	S
2.1.0.0.00.00.00.00.0000	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	03	S
2.1.1.0.00.00.00.00.0000	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS CONTRATUAIS	04	S
2.1.1.4.00.00.00.00.0000	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCACAO	05	A
2.1.1.4.01.00.00.00.0000	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAUDE	05	A
2.1.1.4.02.00.00.00.0000	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANAMENTO	05	A
2.1.1.4.03.00.00.00.0000	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	05	A
2.1.1.4.04.00.00.00.0000	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	05	A
2.1.1.4.05.00.00.00.0000	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA REFINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL	05	A
2.1.1.4.06.00.00.00.0000	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MORADIA POPULAR	05	A
2.1.1.4.07.00.00.00.0000	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	05	A
2.1.1.4.99.00.00.00.0000	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	04	S
2.1.1.9.00.00.00.00.0000	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	03	S
2.1.2.0.00.00.00.00.0000	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS CONTRATUAIS	04	S
2.1.2.3.00.00.00.00.0000	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCACAO	05	A



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa  
RECEITAS  
L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018

Código	Especificação	Nível	Tipo
2.1.2.3.02.00.00.00.0000	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAUDE	05	A
2.1.2.3.03.00.00.00.0000	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAANEAMENTO	05	A
2.1.2.3.04.00.00.00.0000	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	05	A
2.1.2.3.05.00.00.00.0000	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	05	A
2.1.2.3.07.00.00.00.0000	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA REFINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL.	05	A
2.1.2.3.99.00.00.00.0000	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS CONTRATUAIS	05	A
2.1.2.9.00.00.00.00.0000	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	04	A
2.2.0.0.00.00.00.00.0000	ALIENACAO DE BENS	02	S
2.2.1.0.00.00.00.00.0000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	03	S
2.2.1.1.00.00.00.00.0000	ALIENACAO DE TITULOS MOBILIARIOS	04	A
2.2.1.2.00.00.00.00.0000	ALIENACAO DE ESTOQUES	04	S
2.2.1.2.99.00.00.00.0000	OUTRAS APLICACOES DE ESTOQUES	05	A
2.2.1.4.00.00.00.00.0000	ALIENACAO DE ANIMAIS REPRODUTORES E MATRIZES	04	A
2.2.1.5.00.00.00.00.0000	ALIENACAO DE VEICULOS	04	A
2.2.1.6.00.00.00.00.0000	ALIENACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	04	A
2.2.1.7.00.00.00.00.0000	ALIENACAO DE EQUIPAMENTOS	04	A
2.2.1.9.00.00.00.00.0000	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	04	S
2.2.2.0.00.00.00.00.0000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	03	S
2.2.2.1.00.00.00.00.0000	ALIENACAO DE IMOVEIS RURAIS PARA COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	04	A
2.2.2.2.00.00.00.00.0000	PRODUTO DE ALIENACOES	04	A
2.2.2.3.00.00.00.00.0000	ALIENACAO DE EMBARCACOES	04	A
2.2.2.4.00.00.00.00.0000	ALIENACAO DE IMOVEIS RURAIS	04	A
2.2.2.5.00.00.00.00.0000	ALIENACAO DE IMOVEIS URBANOS	04	A
2.2.2.9.00.00.00.00.0000	ALIENACAO DE OUTROS BENS IMOVEIS	04	S
2.3.0.0.00.00.00.00.0000	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	02	S
2.3.0.0.20.00.00.00.0000	AMORTIZACAO PROVENIENTE DA EXECUCAO DE GARANTIA - OPERACOES DE CREDITO	05	S
2.3.0.0.20.01.00.00.0000	AMORTIZACAO PROVENIENTE DA EXECUCAO DE GARANTIA - OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	06	A
2.3.0.0.20.02.00.00.0000	AMORTIZACAO PROVENIENTE DA EXECUCAO DE GARANTIA - OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	06	A
2.3.0.0.40.00.00.00.0000	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS - REFINANCIAMENTO DE DIVIDA DE MEDIO E LONGO PRAZO	05	A
2.3.0.0.70.00.00.00.0000	OUTRAS AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	05	S
2.3.0.0.70.02.00.00.0000	AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS - EM CONTRATOS	06	S
2.3.0.0.99.00.00.00.0000	AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS DIVERSOS	05	S
2.4.0.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	02	S
2.4.2.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	03	S
2.4.2.1.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	04	S
2.4.2.1.01.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	05	A
2.4.2.1.01.01.00.00.0000	BLOCO INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAUDE	08	A
2.4.2.1.02.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	05	A
2.4.2.1.99.00.00.00.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	05	A
2.4.2.2.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	04	S
2.4.2.2.01.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	05	A
2.4.2.2.02.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	05	A



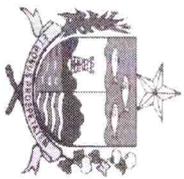
**Estado de Alagoas**  
**Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa**  
**RECEITAS**  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018

Código	Especificação	Nível	Tipo
2.4.2.2.99.00.00.00.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	05	A
2.4.2.3.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	04	S
2.4.2.3.01.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE	05	A
2.4.2.3.02.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	05	A
2.4.2.3.37.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	05	A
2.4.2.3.99.00.00.00.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	05	A
2.4.3.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	03	A
2.4.4.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	03	A
2.4.5.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	03	A
2.4.6.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	03	A
2.4.7.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS	03	S
2.4.7.1.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	04	S
2.4.7.1.01.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS	05	A
2.4.7.1.02.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	05	A
2.4.7.1.03.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SAANEAMENTO BÁSICO	05	A
2.4.7.1.04.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	05	A
2.4.7.1.05.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTES	05	A
2.4.7.1.99.00.00.00.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	05	A
2.4.7.2.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	04	S
2.4.7.2.01.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO PARA O SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS	05	A
2.4.7.2.02.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	05	A
2.4.7.2.03.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SAANEAMENTO BÁSICO	05	A
2.4.7.2.04.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	05	A
2.4.7.2.05.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE	05	A
2.4.7.2.99.00.00.00.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	05	A
2.4.7.3.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	04	S
2.4.7.3.01.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE	05	A
2.4.7.3.02.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	05	A
2.4.7.3.99.00.00.00.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICÍPIOS	05	A
2.4.7.4.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	04	A
2.4.7.5.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DO EXTERIOR	04	A
2.5.0.0.00.00.00.00.0000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	02	S
2.5.5.0.00.00.00.00.0000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	03	A
2.5.9.0.00.00.00.00.0000	OUTRAS RECEITAS	03	S
7.0.0.0.00.00.00.00.0000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	01	S
7.2.0.0.00.00.00.00.0000	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	02	S
7.2.1.0.00.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	03	S
7.2.1.0.01.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	05	S
7.2.1.0.01.01.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - PRINCIPAL	06	S
7.2.1.0.29.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	05	S
7.2.1.0.29.01.00.00.0000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	06	A
7.2.1.0.29.03.00.00.0000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR INATIVO CIVIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	06	A



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa  
RECEITAS  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018

Código	Especificação	Nível	Tipo
7.2.1.0.29.05.00.00.0000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE PENSIONISTA CIVIL - INTRA-ORÇAMENTARIA	06	A
7.2.1.0.29.13.00.00.0000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL	06	A
7.2.1.0.29.15.00.00.0000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DEBITOS	06	A
7.2.1.0.99.00.00.00.0000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	05	S
7.3.0.0.00.00.00.00.0000	RECEITA PATRIMONIAL - INTRA-ORÇAMENTARIA	02	S
7.3.1.0.00.00.00.00.0000	RECEITAS IMOBILIARIAS	03	S
7.3.1.1.00.00.00.00.0000	ALUGUEIS	04	A
7.9.0.0.00.00.00.00.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	02	S
7.9.1.0.00.00.00.00.0000	MULTA E JUROS DE MORA	03	S
7.9.1.2.00.00.00.00.0000	MULTA E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	04	S
7.9.1.2.29.00.00.00.0000	MULTA E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	05	S
7.9.1.2.29.01.00.00.0000	MULTA E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	06	A
7.9.1.2.29.02.00.00.0000	MULTA E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	06	A
7.9.1.2.99.00.00.00.0000	MULTA E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	05	A
7.9.1.2.99.01.00.00.0000	MULTA E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL	06	A
7.9.2.0.00.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	03	S
7.9.2.1.00.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES	04	S
7.9.2.1.99.00.00.00.0000	OUTRAS INDENIZAÇÕES	05	A
7.9.2.2.00.00.00.00.0000	RESTITUIÇÕES	04	S
7.9.2.2.99.00.00.00.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	05	A
7.9.4.0.00.00.00.00.0000	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	03	S
7.9.4.0.01.00.00.00.0000	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	05	A
7.9.9.0.00.00.00.00.0000	RECEITAS DIVERSAS	03	S
7.9.9.0.99.00.00.00.0000	OUTRAS RECEITAS	05	A
8.0.0.0.00.00.00.00.0000	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTARIAS	01	S
8.2.0.0.00.00.00.00.0000	ALIENAÇÃO DE BENS	02	S
8.2.1.0.00.00.00.00.0000	ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	03	S
8.2.1.1.00.00.00.00.0000	ALIENAÇÃO DE TITULOS MOBILIARIOS	04	A
8.2.1.9.00.00.00.00.0000	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MOVEIS	04	A
8.2.2.0.00.00.00.00.0000	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	03	S
8.2.2.9.00.00.00.00.0000	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMOVEIS	04	A
8.3.0.0.00.00.00.00.0000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	02	S
8.3.0.0.99.00.00.00.0000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS DIVERSOS	05	A
8.4.0.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	02	S
8.4.7.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	03	S
8.4.7.1.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	04	A
8.4.7.2.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONV. DOS ESTADOS, DF E S/ENTIDADES	04	A
8.4.7.3.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E S/ENTIDADES	04	A
8.4.7.4.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	04	A
8.5.0.0.00.00.00.00.0000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	02	S
8.5.9.0.00.00.00.00.0000	OUTRAS RECEITAS	03	A
9.0.0.0.00.00.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	01	S



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa  
RECEITAS  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018

Código	Especificação	Nível	Tipo
9.1.0.0.00.00.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	02	S
9.1.1.0.00.00.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	03	S
9.1.1.1.00.00.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DE IMPOSTOS	04	S
9.1.1.1.02.00.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DO IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	05	S
9.1.1.1.02.01.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	06	S
9.1.1.1.02.02.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	06	A
9.1.1.1.02.04.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - IRRF	06	A
9.1.1.1.02.08.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -	06	A
9.1.1.1.03.00.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	05	A
9.1.1.1.03.05.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	06	A
9.1.3.0.00.00.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	03	S
9.1.3.2.00.00.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	04	S
9.1.3.2.05.00.00.00.0000	(R) DEDUÇÃO DA RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	05	A
9.1.3.2.08.00.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DE INVESTIMENTOS DO RPPS	05	S
9.1.3.2.08.10.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DE INVESTIMENTOS DO RPPS - RENDA FIXA	06	S
9.1.3.2.08.20.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DE INVESTIMENTOS DO RPPS - RENDA VARIÁVEL	06	A
9.1.3.2.08.30.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DE INVESTIMENTOS DO RPPS - FUNDOS IMOBILIÁRIOS	06	A
9.1.7.0.00.00.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	03	S
9.1.7.2.00.00.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	04	S
9.1.7.2.01.00.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	05	S
9.1.7.2.01.01.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	06	S
9.1.7.2.01.36.00.00.0000	(R) DEDUÇÃO DA RECEITA DO ICMS DESONERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR 87/96	06	S
9.1.7.2.02.00.00.00.0000	(R) DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	05	S
9.1.7.2.02.01.00.00.0000	(R) DEDUÇÃO DA RECEITA DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	06	S
9.1.9.0.00.00.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	03	S
9.1.9.1.00.00.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA	04	S
9.1.9.1.01.00.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DAS MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	05	S
9.1.9.1.01.01.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE MULTAS E JUROS DE MORA - IMPOSTO DE RENDA E PROVENTOS QUALQUER NATUREZA	06	S
9.1.9.1.01.02.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE MULTAS E JUROS DE MORA - IMPOSTO DE RENDA E PROVENTOS QUALQUER NATUREZA	06	S
9.1.9.1.01.08.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR	06	S
9.1.9.1.01.38.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	06	A
9.1.9.1.01.39.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL RURAL - IPTU	06	A
9.1.9.1.01.40.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI	06	A
9.1.9.1.03.00.00.00.0000	(R) DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	06	A
9.1.9.1.03.02.00.00.0000	(R) DEDUÇÃO DAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	05	S
9.1.9.1.03.02.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA - IMPOSTO DE RENDA E PROVENTOS QUALQUER NATUREZA	06	S
9.1.9.1.03.08.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL -	06	A
9.1.9.1.03.11.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	06	A
9.1.9.1.03.12.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE	06	A
9.1.9.1.03.13.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE	06	A
9.1.9.3.00.00.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE RECEITA DA DIVIDA ATIVA	04	S
9.1.9.3.01.00.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	05	S
9.1.9.3.01.01.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE RECEITA DA DIVIDA ATIVA - IMPOSTO DE RENDA E PROVENTOS QUALQUER NATUREZA	06	S
9.1.9.3.01.04.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR	06	A



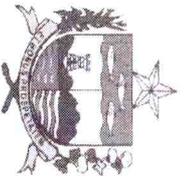
**Estado de Alagoas**  
**Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa**  
**RECEITAS**  
L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018

Código	Especificação	Nível	Tipo
9.1.9.3.01.11.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	06	A
9.1.9.3.01.12.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMOVEIS - ITBI	06	A
9.1.9.3.01.13.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	06	A
9.1.9.9.00.00.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	04	S



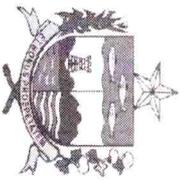
**Estado de Alagoas**  
**Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa**  
**DESPESAS**  
 L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018

Código	Especificação	Nível	Tipo
<b>3.0.0.00.00.00.00.0000</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>01</b>	<b>S</b>
3.1.0.0.00.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	02	S
3.1.3.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	03	S
3.1.3.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	05	S
3.1.4.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	03	S
3.1.4.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	05	S
3.1.5.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	03	S
3.1.5.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05	S
3.1.5.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	05	S
3.1.7.1.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	04	S
3.1.7.1.70.00.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	05	A
3.1.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	03	S
3.1.9.0.01.00.00.00.0000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	05	S
3.1.9.0.03.00.00.00.0000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	05	S
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	05	S
3.1.9.0.05.00.00.00.0000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	05	S
3.1.9.0.07.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	05	S
3.1.9.0.08.00.00.00.0000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	05	S
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05	S
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	05	S
3.1.9.0.16.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	05	S
3.1.9.0.34.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	05	S
3.1.9.0.46.00.00.00.0000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	05	S
3.1.9.0.47.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	05	S
3.1.9.0.67.00.00.00.0000	DEPOSITOS COMPULSÓRIOS	05	S
3.1.9.0.91.00.00.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	05	S
3.1.9.0.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	05	S
3.1.9.0.94.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	05	S
3.1.9.0.96.00.00.00.0000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	05	S
3.1.9.1.00.00.00.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA	04	S
3.1.9.1.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	05	S
3.1.9.1.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	05	S
3.1.9.1.96.00.00.00.0000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	05	S
3.2.0.0.00.00.00.00.0000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	02	S
3.2.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	03	S
3.2.9.0.21.00.00.00.0000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	05	S
3.2.9.0.22.00.00.00.0000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	05	S
3.2.9.0.23.00.00.00.0000	JUROS, DESCONTOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	05	S
3.2.9.0.24.00.00.00.0000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	05	S
3.2.9.0.25.00.00.00.0000	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	05	S
3.2.9.0.91.00.00.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	05	A
3.2.9.0.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	05	S



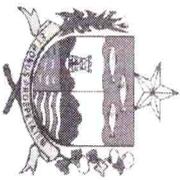
**Estado de Alagoas**  
**Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa**  
**DESPESAS**  
L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018

Código	Especificação	Nível	Tipo
3.2.9.0.93.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	05	S
3.3.0.0.00.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	02	S
3.3.2.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	03	S
3.3.2.0.01.00.00.00.0000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	05	S
3.3.2.0.03.00.00.00.0000	PENSÕES	05	S
3.3.2.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05	S
3.3.2.0.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	05	S
3.3.2.0.93.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	05	S
3.3.2.2.00.00.00.00.0000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	04	S
3.3.2.2.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	05	A
3.3.2.2.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05	A
3.3.3.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	03	S
3.3.3.0.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	05	S
3.3.3.0.43.00.00.00.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	05	S
3.3.3.0.47.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	05	S
3.3.3.0.93.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	05	S
3.3.3.1.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	04	S
3.3.3.1.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	05	A
3.3.3.2.00.00.00.00.0000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	04	S
3.3.3.2.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	05	A
3.3.3.2.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05	A
3.3.4.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	03	S
3.3.4.0.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	05	S
3.3.4.0.47.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	05	S
3.3.4.0.93.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	05	S
3.3.4.2.00.00.00.00.0000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	04	S
3.3.4.2.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05	A
3.3.5.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	03	S
3.3.5.0.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	05	S
3.3.5.0.43.00.00.00.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	05	S
3.3.5.0.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	05	S
3.3.5.0.93.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	05	S
3.3.6.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	03	S
3.3.6.0.45.00.00.00.0000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	05	A
3.3.7.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	03	S
3.3.7.0.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	05	S
3.3.7.1.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	04	S
3.3.7.1.70.00.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	05	A
3.3.7.2.00.00.00.00.0000	RATEIO	04	S
3.3.7.2.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05	A
3.3.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	03	S
3.3.9.0.05.00.00.00.0000	DESCRIÇÃO	05	A



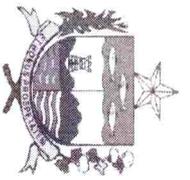
Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa  
DESPESAS  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018

Código	Especificação	Nível	Tipo
3.3.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	05	A
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	DIÁRIAS - CIVIL	05	S
3.3.9.0.18.00.00.00.0000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	05	S
3.3.9.0.20.00.00.00.0000	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	05	S
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	05	S
3.3.9.0.31.00.00.00.0000	PREMIAÇÕES CULTURAS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	05	S
3.3.9.0.32.00.00.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	05	S
3.3.9.0.33.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	05	S
3.3.9.0.35.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	05	S
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	05	S
3.3.9.0.37.00.00.00.0000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	05	S
3.3.9.0.38.00.00.00.0000	ARRENDAMENTO MERCANTIL	05	S
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05	S
3.3.9.0.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	05	S
3.3.9.0.45.00.00.00.0000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	05	S
3.3.9.0.46.00.00.00.0000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	05	S
3.3.9.0.47.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	05	S
3.3.9.0.48.00.00.00.0000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	05	S
3.3.9.0.49.00.00.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	05	S
3.3.9.0.52.00.00.00.0000	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	05	A
3.3.9.0.67.00.00.00.0000	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	05	S
3.3.9.0.91.00.00.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	05	S
3.3.9.0.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	05	S
3.3.9.0.93.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	05	S
3.3.9.0.95.00.00.00.0000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	05	S
3.3.9.1.00.00.00.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA	04	S
3.3.9.1.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	05	A
3.3.9.1.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	05	S
3.3.9.1.47.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	05	S
3.3.9.1.62.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	05	S
3.3.9.1.63.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	05	S
3.3.9.1.67.00.00.00.0000	AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS - APORTE PERIÓDICO	05	A
3.3.9.3.00.00.00.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA	04	S
3.3.9.3.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	05	A
3.3.9.3.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05	A
3.3.9.4.00.00.00.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA	04	S
3.3.9.4.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	05	A
3.3.9.4.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05	A
<b>4.0.0.0.00.00.00.00.0000</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>01</b>	<b>S</b>
4.4.0.0.00.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS	02	S
4.4.2.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A UNIAO	03	S
4.4.2.0.42.00.00.00.0000	AUXÍLIOS	05	A



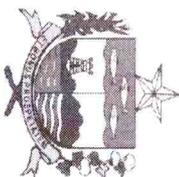
Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa  
DESPESAS  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018

Código	Especificação	Nível	Tipo
4.4.2.0.93.00.00.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	05	S
4.4.2.2.00.00.00.00.0000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	04	S
4.4.2.2.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	05	A
4.4.2.2.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05	A
4.4.3.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	03	S
4.4.3.0.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	05	S
4.4.3.0.42.00.00.00.0000	AUXÍLIOS	05	S
4.4.3.0.93.00.00.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	05	S
4.4.3.1.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	04	S
4.4.3.1.42.00.00.00.0000	AUXÍLIOS	05	A
4.4.3.2.00.00.00.00.0000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	05	A
4.4.3.2.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	04	S
4.4.3.2.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05	A
4.4.4.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	03	S
4.4.4.0.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	05	S
4.4.4.0.42.00.00.00.0000	AUXÍLIOS	05	S
4.4.4.0.93.00.00.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	05	S
4.4.4.2.00.00.00.00.0000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICIPIOS	04	S
4.4.4.2.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	05	A
4.4.5.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	03	S
4.4.5.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	05	S
4.4.5.0.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	05	S
4.4.5.0.42.00.00.00.0000	AUXÍLIOS	05	S
4.4.7.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	03	S
4.4.7.0.42.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	05	S
4.4.7.0.42.00.00.00.0000	AUXÍLIOS	05	S
4.4.7.1.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	04	S
4.4.7.1.70.00.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	05	A
4.4.7.2.00.00.00.00.0000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	04	S
4.4.7.2.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	05	A
4.4.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	03	S
4.4.9.0.14.00.00.00.0000	DIÁRIAS - CIVIL	05	S
4.4.9.0.38.00.00.00.0000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	05	A
4.4.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	05	S
4.4.9.0.35.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	05	S
4.4.9.0.36.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	05	S
4.4.9.0.37.00.00.00.0000	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	05	S
4.4.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	05	S
4.4.9.0.42.00.00.00.0000	AUXÍLIOS	05	A
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	05	S
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05	S
4.4.9.0.61.00.00.00.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	05	S



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa  
DESPESAS  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018

Código	Especificação	Nível	Tipo
4.4.9.0.91.00.00.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	05	S
4.4.9.0.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	05	S
4.4.9.0.93.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	05	S
4.4.9.1.00.00.00.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA	04	S
4.4.9.1.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	05	A
4.4.9.3.00.00.00.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA	04	S
4.4.9.3.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	05	A
4.4.9.4.00.00.00.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA	04	S
4.4.9.4.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	05	A
4.5.0.0.00.00.00.00.0000	INVERSOES FINANCEIRAS	02	S
4.5.2.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCECIAS A UNIAO	03	S
4.5.2.0.42.00.00.00.0000	AUXILIOS	05	S
4.5.2.0.93.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	05	S
4.5.3.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCECIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	03	S
4.5.3.0.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	05	S
4.5.3.0.42.00.00.00.0000	AUXILIOS	05	S
4.5.3.0.93.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	05	S
4.5.3.2.00.00.00.00.0000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	04	S
4.5.3.2.61.00.00.00.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	05	A
4.5.4.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCECIAS A MUNICIPIOS	03	S
4.5.4.0.42.00.00.00.0000	AUXILIOS	05	S
4.5.4.0.93.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	05	S
4.5.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	05	S
4.5.9.0.42.00.00.00.0000	AUXILIOS	05	S
4.5.9.0.61.00.00.00.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	05	S
4.5.9.0.62.00.00.00.0000	AQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA	05	S
4.5.9.0.63.00.00.00.0000	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CREDITO	05	S
4.5.9.0.64.00.00.00.0000	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO	05	S
4.5.9.0.65.00.00.00.0000	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	05	A
4.5.9.0.66.00.00.00.0000	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	05	S
4.5.9.0.67.00.00.00.0000	DEPOSITOS COMPULSORIOS	05	S
4.5.9.0.91.00.00.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	05	S
4.5.9.0.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	05	S
4.5.9.0.93.00.00.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	05	S
4.5.9.1.00.00.00.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA	04	S
4.5.9.1.61.00.00.00.0000	AQUISIÇÕES DE IMOVEIS	02	S
4.6.0.0.00.00.00.00.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	03	S
4.6.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	05	S
4.6.9.0.42.00.00.00.0000	AUXILIOS	05	S
4.6.9.0.71.00.00.00.0000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	05	S
4.6.9.0.72.00.00.00.0000	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	05	S
4.6.9.0.73.00.00.00.0000	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	05	S



**Estado de Alagoas**  
**Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa**  
**DESPESAS**  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2018

Código	Especificação	Nível	Tipo
4.6.9.0.74.00.00.00.0000	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA	05	S
4.6.9.0.75.00.00.00.0000	CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA	05	S
4.6.9.0.76.00.00.00.0000	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO	05	S
4.6.9.0.77.00.00.00.0000	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO	05	S
4.6.9.0.91.00.00.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	05	S
4.6.9.0.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	05	S
4.6.9.0.93.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	05	S
4.6.9.1.00.00.00.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA	04	S
4.6.9.1.71.00.00.00.0000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	05	S
9.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	01	S
9.9.9.99.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	05	A